



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE GESTÃO E GOVERNO DIGITAL

CONTRATO: SGGD nº 026/2023

PROCESSO Nº 018.00011993/2023-97

CONTRATO PRODESP nº PD023411

Termo de Contrato, que entre si celebram o Estado de São Paulo, por sua **SECRETARIA DE GESTÃO E GOVERNO DIGITAL - SGGD** e a **COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO – PRODESP**, objetivando a prestação de serviços de informática.”

Aos 29 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, no Palácio “Clóvis Ribeiro”, sede da Secretaria da Fazenda e Planejamento, localizada na Avenida Rangel Pestana nº 300, nesta Capital, compareceram, de um lado, o ESTADO DE SÃO PAULO, por sua **SECRETARIA DE GESTÃO E GOVERNO DIGITAL - SGGD**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.467.292/0001-02, neste ato representada pelo senhor **TARCILA PERES SANTOS**, Chefe de Gabinete, RG 44.190.429-4 e CPF 325.928.358-73, no uso da competência prevista no artigo 14, Inciso I, do Decreto Lei nº 233/70, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a **COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO – PRODESP**, com sede no **Município de Taboão da Serra**, Estado de São Paulo, à **Rua Águeda Gonçalves, 240**, inscrita no CNPJ sob o número **62.577.929/0001-35**, neste ato representada pelo senhor **RODRIGO MAURO RUIZ DE MATOS**, Diretor de Relacionamento com o Cliente, CPF nº 292.037.058-80, RG nº 25.769.535-4 e pelo senhor **BENICIO MARQUES DE MELO FILHO**, Gerente de Atendimento ao Cliente, CPF nº 037.312.598-42, RG nº 8.026.596-0, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, e pelos mesmos foi dito na presença das testemunhas ao final consignadas, que em face da dispensa de licitação, com base no artigo 24, inciso XVI, da Lei nº 8.666/93, declarada por despacho docto. nº 0013724816 e ratificada por despacho docto. nº 0013725065, ambos do processo nº **018.00011993/2023-97**, pelo presente instrumento avençam um contrato objetivando a prestação de serviços de informática, conforme especificações constantes da “Especificação de Serviços e Preços”, que integra este contrato como Anexo II, sujeitando-se às normas da Lei Estadual 6.544, de 22 de novembro de 1989, Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, inclusive Resolução SEP nº 06, de 27/6/1990 e as seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

MO

S

B.

O

CONTRATO DE ACORDO COM
PRODESP nº 0001/2023
[assinatura]



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE GESTÃO E GOVERNO DIGITAL

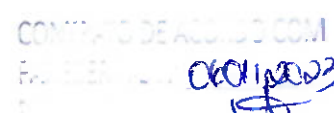
- 1.1. Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de informática consistentes na Disponibilização de plataforma como serviço – PaaS Banco de Dados Microsoft SQL Server Enterprise, Infraestrutura virtualizada on premises (IaaS) Avançado, Certificado SSL Standard – OV (Raiz international) e serviços de suporte técnico, relacionados na Planilha de Orçamento (Anexo I) e na "Especificação de Serviços e Preços" ESP nº E0230508 (Anexo II);

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 2.1. Os serviços serão prestados na forma e condições estabelecidas no Anexo II - "Especificação de Serviços e Preços", sob regime de empreitada por **preço global**, que contém sua descrição, detalhamento, condições, forma e prazo de execução.
- 2.2. Todas as informações e comunicações entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** deverão ser feitas por escrito. Todas as decisões resultantes de reuniões realizadas entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** deverão ser formalizadas mediante troca de correspondência.
- 2.3. Os serviços reexecutados por solicitação do **CONTRATANTE**, que constituam apenas parte dos itens faturáveis, serão cobrados com base nos termos reais de execução e nos valores apontados na "Especificação de Serviços e Preços", desde que não se tratem de vícios resultantes da execução ou material empregado.
- 2.4. O **CONTRATANTE** ou **CONTRATADA** não poderão, a qualquer título, reproduzir ou copiar, ceder ou transferir, alugar ou vender os sistemas e/ou os aplicativos implantados, sem o expresse consentimento do respectivo proprietário identificado na "Especificação de Serviços e Preços".

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS

- 3.1. O valor total estimado do presente contrato é de **R\$ 7.252.101,88 (sete milhões, duzentos e cinquenta e dois mil, cento e um reais e oitenta e oito centavos)**, sendo **R\$ 330.686,23 (trezentos e trinta mil, seiscentos e oitenta e seis reais e vinte e três centavos)** para o presente exercício, **R\$ 3.626.050,94 (três milhões, seiscentos e vinte e seis mil, cinquenta reais e noventa e quatro centavos)** para o exercício de 2024 e **3.295.364,71 (três milhões, duzentos e noventa e cinco mil, trezentos e sessenta e quatro reais e setenta e um centavos)** para o exercício de 2025, onerando as respectivas despesas em conta da Unidade de Despesa UGE 530102, na Natureza de Despesa 339040, PTRES 530117, e deverá onerar recursos consignados na respectiva Lei Orçamentária.
- 3.2. Este contrato é pactuado com cláusula resolutiva, cuja implementação dar-se-á no primeiro dia de janeiro de cada exercício abrangido, e caso não se verifique a suficiência de recursos



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE GESTÃO E GOVERNO DIGITAL

orçamentários aptos a suportar as despesas daquele exercício o **CONTRATANTE** deverá formalizar a devida redução, com adequação dos serviços contratados.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE

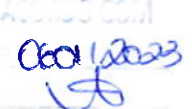
- 4.1.** O valor da prestação mensal devida pelo **CONTRATANTE** será reajustado anualmente, em conformidade com as disposições do Decreto Estadual nº 48.326/03 e Resolução CC 79/2003, mediante a aplicação da seguinte fórmula paramétrica:

$$R = PO \times \left\{ \left[\frac{IPC}{IPCo} \right] - 1 \right\}$$

Onde:

- R** = Parcela de Reajuste;
- Po** = Preço Inicial do contrato no mês de referência dos preços, ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste;
- IPC / IPCo** = Variação do IPC-FIPE – Índice de Preço ao Consumidor, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.

- 4.2.** Na hipótese de superveniência de disposição em Lei, permitindo a aplicação de reajustamento de preço em periodicidade inferior à prevista no subitem 4.1 desta cláusula, serão obedecidas as condições que a Lei então vigente estabelecer.
- 4.3.** Na hipótese de suspensão, extinção ou vedação do uso do índice estabelecido na fórmula indicada no subitem 4.1 desta cláusula, será utilizado o índice oficial que vier a substituí-lo, ou, no caso de não determinação deste, será escolhido índice substituto que melhor venha refletir a variação dos custos da **CONTRATADA**.
- 4.4.** Quaisquer tributos ou encargos legais, criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, após a data de aceitação da "Especificação de Preços e Serviços", de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso (Artigo 65, § 5º, Lei Federal 8.666/93).
- 4.5.** A periodicidade anual de que trata o subitem 4.1 desta cláusula, será contada a partir da **data da proposta constante na "Especificação de Serviços e Preços"** considerada a data de referência dos preços.

 **CONTRATO DE AQUISIÇÃO COM**
PARCELA 01 
Data de Assinatura: 06/01/2023



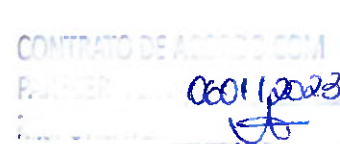
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE GESTÃO E GOVERNO DIGITAL

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1. Os pagamentos serão feitos mediante crédito em conta corrente em nome da **CONTRATADA** no Banco do Brasil S/A, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de entrega da nota fiscal/fatura dos serviços prestados diretamente pela PRODESP.
- 5.2. Recebidas as Notas Fiscais/Faturas, ou a Nota de Débito, o **CONTRATANTE** atestará a execução dos serviços e as encaminhará ao pagamento, no prazo de até 03 (três) dias úteis.
- 5.3. O atraso no pagamento acarretará a incidência de juros moratórios, na razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, desde a data de vencimento da obrigação contratual até a data do efetivo pagamento.
- 5.4. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome da **CONTRATADA** no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL", o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento.
- 5.5. O cumprimento da condição a que se refere o subitem anterior poderá se dar pela comprovação de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei estadual nº 12.799/2008.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

- 6.1. A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada por representante(s) do **CONTRATANTE** formalmente designado(s) até 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato.
- 6.1.1. Caberá ao representante do **CONTRATANTE**, atestar a execução dos serviços relativos às notas fiscais/faturas apresentadas pela **CONTRATADA**.
- 6.2. O(s) representante(s) do **CONTRATANTE** anotarão em registro próprio, juntando nos autos do processo deste contrato, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à reavaliação das falhas ou defeitos observados.
- 6.2.1. As decisões ou providências que ultrapassem sua competência serão solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção de medidas convenientes.

CONTRATO DE ACORDO COM
PRODESP nº 0601/2023



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE GESTÃO E GOVERNO DIGITAL

- 6.3. A **CONTRATADA** designará formalmente preposto(s) para representá-la na execução deste contrato.
- 6.4. A fiscalização e o acompanhamento da execução deste contrato não excluem ou reduzem a responsabilidade da **CONTRATADA**.

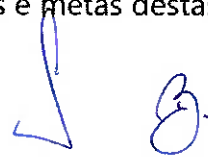
CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

- 7.1. O presente contrato vigorará por **24 (vinte e quatro)** meses, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite legal, mediante termo e manifestação das partes contratantes.
- 7.2. A **CONTRATADA** poderá se opor à prorrogação de que trata o subitem anterior, desde que o faça mediante documento escrito, recepcionado pelo **CONTRATANTE** em até 90 (noventa) dias antes do vencimento do contrato, ou de cada uma das prorrogações do prazo de vigência.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Obrigações da **CONTRATADA**:

- Prover os serviços ora contratados, de acordo com o estabelecido na “Especificação de Serviços e Preços”, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho.
- Manter o **CONTRATANTE** permanentemente informado sobre o andamento dos serviços, indicando o estado e progresso desses serviços e eventuais irregularidades que possam prejudicar sua execução.
- Desenvolver seus serviços em regime de integração e colaboração com o **CONTRATANTE**.
- Manter sigilo sobre os dados guardados, processados e disponibilizados.
- Responder por quaisquer despesas que decorram da prestação dos serviços, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, sociais, custos com transportes de pessoal, equipamentos e materiais, sendo ainda responsável por quaisquer outros custos decorrentes da execução do contrato.
- Propor ao **CONTRATANTE** novos sistemas e tecnologias com vistas ao atendimento das demandas atuais e futuras em função dos objetivos e metas destas.

CONTRATO DE AQUISIÇÃO COM
FOLHA Nº 0601/2023




GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE GESTÃO E GOVERNO DIGITAL

- g) Manter em perfeito estado de funcionamento, os equipamentos de sua propriedade, para entrada, saída e transmissão de dados.
- h) Manter a segurança física dos dados relativos ao processamento dos Sistemas, quando estes forem executados no seu ambiente operacional.
- i) Responder pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato.
- j) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em partes, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de material empregado.
- k) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação oferecidas na proposta, inclusive pessoal adequado e capacitado em todos os níveis do trabalho.
- l) Fornecer relação nominal dos empregados designados para a execução dos serviços contratados, quando solicitado.
- m) Afastar todo empregado que proceder de maneira desrespeitosa com servidores ou público em geral.
- n) Executar os serviços, objeto deste contrato, pelos preços e forma definidos na "Especificação de Serviços e Preços", no qual estão incluídos todos os custos diretos e indiretos e demais despesas de qualquer natureza.
- o) Assegurar ao **CONTRATANTE** o direito de uso dos programas (softwares) por ela implantados e instalados.
- p) Garantir a execução dos serviços e produtos em relação aos trabalhos objeto deste contrato, para adequado funcionamento durante o prazo de validade.

8.2. Obrigações do CONTRATANTE:

- a) Viabilizar os recursos orçamentários para cobertura do presente contrato.
- b) Efetuar os pagamentos devidos pelos serviços, dentro dos prazos estabelecidos.
- c) Acompanhar a execução dos serviços no seu respectivo detalhamento.

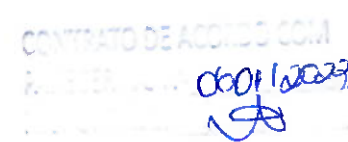


GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE GESTÃO E GOVERNO DIGITAL

- d) Atestar a prestação dos serviços relativos às faturas e encaminhá-las para pagamento, no prazo de 3 (três) dias úteis de sua apresentação.
- e) Facilitar à **CONTRATADA**, o acesso a todos os documentos, informações e demais elementos que possuir, quando necessário ou conveniente a implantação ou manutenção dos serviços.
- f) Providenciar em tempo hábil, de acordo com as solicitações da **CONTRATADA**, levantamentos de informações pertinentes aos serviços, fixação de diretrizes necessárias à definição e eventuais autorizações específicas para atuação junto a terceiros.
- g) Entregar os documentos e dados sob sua responsabilidade, dentro dos prazos e padrões previstos, podendo ser recusados os documentos que não estiverem de acordo com os padrões estabelecidos.
- h) Não divulgar, reproduzir ou copiar, ceder ou transferir programas (softwares) e os materiais a ele vinculados que estejam em seu poder, sem prévio consentimento da **CONTRATADA**.
- i) Observar rigorosamente as recomendações da **CONTRATADA**, para manutenção e bom estado de funcionamento dos equipamentos e programas (softwares).
- j) Usar, exclusivamente para suas atividades, os equipamentos colocados à sua disposição pela **CONTRATADA**, vedando a utilização por ou para terceiros, bem como controlar o acesso aos mesmos equipamentos.
- k) Não ceder, emprestar ou transferir para outros locais, a qualquer título, os equipamentos, programas (softwares), móveis e utensílios colocados à sua disposição pela **CONTRATADA**, sem o expreso consentimento desta.

CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

- 9.1. É de inteira responsabilidade do **CONTRATANTE** a guarda, a conservação e controle dos equipamentos, software, meios de comunicação, e/ou componentes alocados colocados à disposição pela **CONTRATADA**, contra os riscos de furto, roubo, destruição, extravio, incêndio, desabamentos, danos decorrentes de uso indevido, ou quaisquer outras situações similares que provoquem perda total ou parcial, promovendo sua imediata reposição ou indenização, a preços de mercado. Tratando-se de produto fora de comércio, o ressarcimento far-se-á mediante preço acordado entre as partes.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE GESTÃO E GOVERNO DIGITAL

9.1.1. É de inteira responsabilidade do **CONTRATANTE**, em especial a identificação de softwares não autorizados nos equipamentos colocados à sua disposição.

9.2. O **CONTRATANTE** é responsável pela legalidade ou correção das informações ou definições prestadas à **CONTRATADA**, destinadas ao desenvolvimento, implantação e manutenção dos serviços.

9.3. É de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** todos os ônus decorrentes de eventual inadequação dos sistemas e/ou programas de processamento de dados objeto deste contrato.

CLÁUSULA NONA-A – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

9.1-A. A **CONTRATADA** deve cumprir a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, com suas alterações subsequentes ("Lei Federal nº 13.709/2018"), no âmbito da execução do objeto deste Contrato e observar as instruções por escrito do **CONTRATANTE** no tratamento de dados pessoais.

9.1.1-A. A **CONTRATADA** dispõe de controles internos de sigilo e confidencialidade de dados, bem como de fluxo documental de Resposta de Incidentes de Segurança no âmbito da execução do objeto deste Contrato.

9.1.2-A. O **CONTRATANTE**, na condição de controlador, deverá fornecer as instruções por escrito à **CONTRATADA** até o início da execução dos serviços.

9.2-A. A **CONTRATADA** deve assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores que necessitem conhecer/acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para as finalidades deste Contrato, e cumprir a legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a compromissos de confidencialidade ou obrigações profissionais de confidencialidade.

9.3-A. Considerando a natureza dos dados tratados, as características específicas do tratamento e o estado atual da tecnologia, assim como os princípios previstos no caput do art. 6º da Lei Federal nº 13.709/2018, a **CONTRATADA** deve adotar, em relação aos dados pessoais, medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

9.3.1-A. O dever da **CONTRATADA** de adoção de medidas de segurança de que trata o item 9.3-A abrange somente as operações de tratamento de dados pessoais por ela realizadas ao executar o objeto deste contrato. A **CONTRATADA** não tem responsabilidade pelo mau uso,

 **CONTRATO DE ACÓRDÃO COM**
FOLHA 0601/2023




GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE GESTÃO E GOVERNO DIGITAL

compartilhamento indevido ou captura de dados, usuários e senhas (logins) de acesso ao sistema, tampouco por outras violações praticadas por terceiros, ocorridos fora de seus ambientes de gestão.

9.4-A. Considerando a natureza do tratamento, a **CONTRATADA** deve, enquanto operadora de dados pessoais, observado o disposto no item 9.1.2-A acima, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações do **CONTRATANTE** previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.

9.5-A. A **CONTRATADA** deve:

- I – notificar o **CONTRATANTE** na primeira oportunidade possível, ao receber requerimento de um titular de dados, na forma prevista no artigo 18 da Lei Federal nº 13.709/2018; e
- II – quando for o caso, auxiliar o **CONTRATANTE** na elaboração da resposta ao requerimento a que se refere o inciso I deste item.

9.6-A. A **CONTRATADA** deve notificar ao **CONTRATANTE**, na primeira oportunidade possível, a ocorrência de incidente de segurança relacionado a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que o **CONTRATANTE** cumpra quaisquer obrigações de comunicar à autoridade nacional e aos titulares dos dados a ocorrência do incidente de segurança sujeita à Lei Federal nº 13.709/2018.

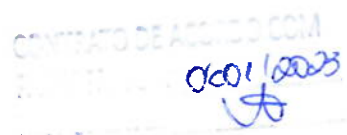
9.7-A. A **CONTRATADA** deve adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação, mitigação e reparação de cada um dos incidentes de segurança.

9.8-A. A **CONTRATADA** deve auxiliar o **CONTRATANTE** na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 13.709/2018, no âmbito da execução deste Contrato.

9.9-A. Na ocasião do encerramento deste Contrato, a **CONTRATADA** deve, imediatamente, ou, mediante justificativa, em até 10 (dez) dias úteis da data de seu encerramento, devolver todos os dados pessoais ao **CONTRATANTE** ou eliminá-los, conforme decisão do **CONTRATANTE**, inclusive eventuais cópias de dados pessoais tratados no âmbito deste Contrato, certificando por escrito, ao **CONTRATANTE**, o cumprimento desta obrigação.

9.10-A. A **CONTRATADA** deve colocar à disposição do **CONTRATANTE**, conforme solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nesta cláusula, e deve permitir auditorias e contribuir com elas, incluindo inspeções, pelo **CONTRATANTE** ou auditor por ele indicado, em relação ao tratamento de dados pessoais.

9.11-A. Todas as notificações e comunicações realizadas nos termos desta cláusula devem se dar por escrito e ser entregues pessoalmente, encaminhadas pelo correio ou por e-mail para os



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE GESTÃO E GOVERNO DIGITAL

endereços físicos ou eletrônicos informados em documento escrito emitido por ambas as partes por ocasião da assinatura do termo de aditamento que incluiu esta cláusula no Contrato, ou outro endereço informado em notificação posterior.

9.12-A. A **CONTRATADA** responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018 ou de instruções do **CONTRATANTE** relacionadas a este Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do **CONTRATANTE** em seu acompanhamento.

9.12.1-A. A responsabilidade da **CONTRATADA** prevista no item 9.12-A não se caracteriza nas circunstâncias em que se verificar uma das hipóteses do artigo 43 da Lei Federal nº 13.709/2018.

9.13-A. É vedada a transferência de dados pessoais, pela **CONTRATADA**, para fora do território do Brasil.

9.14-A. A **CONTRATADA** não poderá realizar subcontratação, tampouco divulgar dados pessoais a qualquer subcontratado, ou substituir subcontratado, exceto se previamente autorizada de forma específica e por escrito pelo **CONTRATANTE**.

9.15-A. A **CONTRATADA** deve tomar medidas razoáveis para assegurar que empregados, prepostos ou colaboradores de qualquer subcontratado que necessitem conhecer/acessar dados pessoais relacionados à execução deste contrato estejam sujeitos a compromissos de confidencialidade ou obrigações profissionais de confidencialidade, e cumprir, no tocante à subcontratação, todas as disposições aplicáveis da Lei Federal nº 13.709/2018.

9.16-A. A subcontratação, mesmo quando autorizada pelo **CONTRATANTE**, não exime a **CONTRATADA** das obrigações decorrentes deste contrato, de modo que a **CONTRATADA** permanecerá por elas integralmente responsável perante o **CONTRATANTE**, inclusive na hipótese de descumprimento dessas obrigações por subcontratada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

10.1. A inexecução total ou parcial da **CONTRATADA**, assim como a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, ensejará a sua rescisão, nas hipóteses estabelecidas no artigo 79, acarretando as consequências enumeradas no artigo 80, todos da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades a que aludem os artigos 86 a 88, da mesma lei.

040102023

060112023



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE GESTÃO E GOVERNO DIGITAL

- 10.2.** As multas a que se referem os dispositivos legais retro citados serão descontadas do primeiro pagamento a ser efetuado à **CONTRATADA**, ou recolhida através de guia própria ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 10.3.** As multas, quando cabíveis, serão aplicadas em conformidade com a Resolução SEP nº 06, de 27-6-1990, que constitui anexo integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO E PENALIDADES

- 11.1.** A ocorrência de qualquer dos motivos enumerados no artigo 78, incisos I a XI da Lei federal nº 8.666/93 e no artigo 76, incisos I a XIII da Lei Estadual nº 6.544/89, no que couber, ensejará a rescisão do contrato com as consequências definidas no artigo 80 e 78 das mesmas leis, respectivamente, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 11.2.** Nas hipóteses previstas nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei federal nº 8.666/93 e incisos XIV a XVIII do artigo 76 da Lei Estadual nº 6.544/89, observar-se-á o disposto no § 2º, dos artigos 79 e 77 das citadas leis, respectivamente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

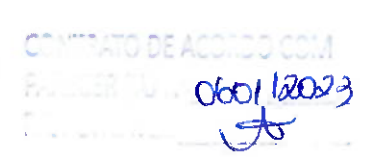
- 12.1.** Sistemas - Todos os sistemas e/ou programas de processamento de dados implantados ou desenvolvidos pela **CONTRATADA** para o **CONTRATANTE**, em decorrência dos serviços objeto do presente contrato, terão sua propriedade definida na "Especificação de Serviços e Preços nº E0230508", ficando, no entanto, assegurado ao **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** o direito de uso desses sistemas enquanto existirem serviços que viabilizem a sua utilização.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

- 13.1.** O foro competente para dirimir controvérsias resultantes do presente contrato é o da Capital do Estado de São Paulo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1.** Fica ajustado, ainda que:
Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:
- a) A Planilha de Orçamento (Anexo I);
 - b) A "Especificação de Serviços e Preços nº E0230508" da Contratada (Anexo II);
 - c) O Termo de Referência (Anexo III);
 - d) A Resolução SEP nº 06, de 27/6/1990 (Anexo IV)

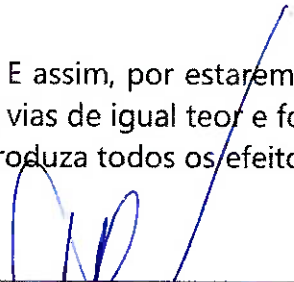


GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE GESTÃO E GOVERNO DIGITAL

e) Termo de Ciência e Notificação TCE (Anexo V)

14.2. Havendo divergência entre as disposições deste contrato, do Termo de Referência e da "Especificação de Preços e Serviços nº E0230508", prevalecerão as disposições deste contrato e do Termo de Referência.

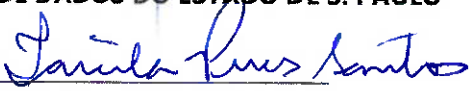
E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.



RODRIGO MAURO RUIZ DE MATOS

RG nº 25.769.535-4

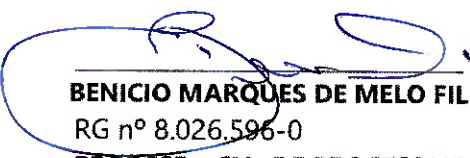
**PRODESP - CIA. DE PROCESSAMENTO
DE DADOS DO ESTADO DE S. PAULO**



TARCILA PERES SANTOS

RG nº 44.190.429-4

**SECRETARIA DE GESTÃO
E GOVERNO DIGITAL - SGGD**



BENICIO MARQUES DE MELO FILHO

RG nº 8.026.596-0

**PRODESP - CIA. DE PROCESSAMENTO
DE DADOS DO ESTADO DE S. PAULO**

TESTEMUNHAS:



ADRIANA SILVA AGUIAR

RG nº 25.918.298-1



DANIELLE DOS REIS QUEIROGA

RG nº: 42.168.527-X

Contrato de Adesão nº 060112023
Assinado em 06/01/2023
Assinado por [assinatura]



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE GESTÃO E GOVERNO DIGITAL

ANEXO I
PLANILHA DE ORÇAMENTO
SECRETARIA DE GESTÃO E GOVERNO DIGITAL
ESPECIFICAÇÃO DE SERVIÇOS E PREÇOS E0230508
CONTRATO 0023411

Prodesp

GOV.BR



DENOMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QTD ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	PRazo	PARCELA ÚNICA ANUAL	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
5.1 AMBIENTE DE DESENVOLVIMENTO					-	29.544,87	493.957,88
5.1.1. INFRAESTRUTURA VIRTUALIZADA ON PREMISES AVANÇADO - MÁQUINA VIRTUAL CATEGORIA I	SERVIDOR / MÊS	1	957,39	24		957,39	22.977,36
5.1.2. INFRAESTRUTURA VIRTUALIZADA ON PREMISES AVANÇADO - MÁQUINA VIRTUAL CATEGORIA II	SERVIDOR / MÊS	2	1.987,57	24		3.935,14	94.443,36
5.1.3. PLATAFORMA COMO SERVIÇO (PaaS) - BANCO DE DADOS MICROSOFT SQL SERVER ENTERPRISE - INICIAL	ATE 2 vCPU POR SERVIDOR / MÊS	1	3.714,34	24		3.714,34	89.144,16
5.1.4. vCPU	vCPU / MÊS	8	190,21	24		1.521,68	36.520,32
5.1.5. MEMÓRIA	GB RAM / MÊS	16	56,41	24		902,56	21.661,44
5.1.6. ARMAZENAMENTO DE DADOS OPEN (Backup com retenção de 30 dias incluído)	GB / MÊS	1.024	9,29	24		9.512,96	229.311,04
5.2 AMBIENTE DE HOMOLOGAÇÃO					-	29.544,87	493.957,88
5.2.1. INFRAESTRUTURA VIRTUALIZADA ON PREMISES AVANÇADO - MÁQUINA VIRTUAL CATEGORIA I	SERVIDOR / MÊS	1	957,39	24		957,39	22.977,36
5.2.2. INFRAESTRUTURA VIRTUALIZADA ON PREMISES AVANÇADO - MÁQUINA VIRTUAL CATEGORIA II	SERVIDOR / MÊS	2	1.987,57	24		3.935,14	94.443,36
5.2.3. PLATAFORMA COMO SERVIÇO (PaaS) - BANCO DE DADOS MICROSOFT SQL SERVER ENTERPRISE - INICIAL	ATE 2 vCPU POR SERVIDOR / MÊS	1	3.714,34	24		3.714,34	89.144,16
5.2.4. vCPU	vCPU / MÊS	8	190,21	24		1.521,68	36.520,32
5.2.5. MEMÓRIA	GB RAM / MÊS	16	56,41	24		902,56	21.661,44
5.2.6. ARMAZENAMENTO DE DADOS OPEN (Backup com retenção de 30 dias incluído)	GB / MÊS	1.024	9,29	24		9.512,96	229.311,04
5.3 AMBIENTE DE PRODUÇÃO					31.157,62	36.716,80	943.274,44
5.3.1. INFRAESTRUTURA VIRTUALIZADA ON PREMISES AVANÇADO - MÁQUINA VIRTUAL CATEGORIA I	SERVIDOR / MÊS	1	1.451,08	24		1.451,08	34.825,92
5.3.2. INFRAESTRUTURA VIRTUALIZADA ON PREMISES AVANÇADO - MÁQUINA VIRTUAL CATEGORIA II	SERVIDOR / MÊS	2	1.987,57	24		3.935,14	94.443,36
5.3.3. PLATAFORMA COMO SERVIÇO (PaaS) - BANCO DE DADOS MICROSOFT SQL SERVER ENTERPRISE - INICIAL	ATE 2 vCPU POR SERVIDOR / MÊS	2	3.714,34	24		7.428,68	178.288,32
5.3.4. PLATAFORMA COMO SERVIÇO (PaaS) - BANCO DE DADOS MICROSOFT SQL SERVER ENTERPRISE - vCPU ADICIONAL	ATE 1 vCPU POR SERVIDOR / MÊS	6	1.842,80	24		11.056,80	265.347,36
5.3.5. vCPU	vCPU / MÊS	8	190,21	24		1.521,68	36.520,32
5.3.6. MEMÓRIA	GB RAM / MÊS	32	56,41	24		1.805,12	43.322,88
5.3.7. ARMAZENAMENTO DE DADOS OPEN (Backup com retenção de 30 dias incluído)	GB / MÊS	1.024	9,29	24		9.512,96	229.311,04
5.3.8. Certificados digitais apto SSL Standard - OV - 13 meses	HORA HOMEM	34	914,93	2	31.157,62		62.215,24
5.4 SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA DE TI					-	221.776,67	5.322.712,68
5.4.1. ANALISTA DE BANCO DE DADOS SQL - Nível 1 (Hora Comercial - 08h de 2ª a 6ª das 06:00 às 22:00)	HORA HOMEM	40	183,38	24		7.334,40	176.025,60
5.4.2. ANALISTA DE BANCO DE DADOS SQL - Nível 1 (Plantões - Sábados, Domingos e Feriados - 100% a mais)	HORA HOMEM	8	386,72	24		2.933,76	70.410,24
5.4.3. ANALISTA DE BANCO DE DADOS SQL - Nível 1 (Hora Extra Comercial - Excedente à 08h (2 primeiras horas) - 75% a mais)	HORA HOMEM	2	320,88	24		641,76	15.402,24
5.4.4. ANALISTA DE BANCO DE DADOS SQL - Nível 1 (Sobressucesso (1,3 do valor unitário)	HORA HOMEM	55	61,12	24		3.361,60	86.678,40
5.4.5. ANALISTA DE BANCO DE DADOS ORACLE - Nível 3 (Plantões - Sábados, Domingos e Feriados - 100% a mais)	HORA HOMEM	12	448,82	24		5.385,84	129.684,16
5.4.6. ANALISTA DE BANCO DE DADOS ORACLE - Nível 3 (Hora Extra Comercial - Excedente à 08h (2 primeiras horas) - 75% a mais)	HORA HOMEM	4	396,97	24		1.583,87	37.532,88
5.4.7. ANALISTA DE BANCO DE DADOS ORACLE - Nível 3 (Hora Comercial - 08h de 2ª a 6ª das 06:00 às 22:00)	HORA HOMEM	168	223,47	24		37.532,88	960.782,12
5.4.8. ANALISTA DE BANCO DE DADOS ORACLE - Nível 3 (Sobressucesso (1,3 do valor unitário)	HORA HOMEM	55	74,47	24		4.095,85	98.300,40
5.4.9. ADMINISTRADOR SERVIDOR/VIRTUALIZAÇÃO/DIRETÓRIO/ARQUIVOS - Nível 3 (Hora Extra Comercial - Excedente à 08h (2 primeiras horas) - 75% a mais)	HORA HOMEM	8	282,27	24		1.753,61	42.086,64
5.4.10. ADMINISTRADOR SERVIDOR/VIRTUALIZAÇÃO/DIRETÓRIO/ARQUIVOS - Nível 3 (Plantões, Sábados, Domingos e Feriados - 100% a mais)	HORA HOMEM	10	334,02	24		3.340,20	80.164,80
5.4.11. ADMINISTRADOR SERVIDOR/VIRTUALIZAÇÃO/DIRETÓRIO/ARQUIVOS - Nível 3 (Sobressucesso (1,3 do valor unitário)	HORA HOMEM	55	55,67	24		3.061,85	73.484,40
5.4.12. ADMINISTRADOR SERVIDOR/VIRTUALIZAÇÃO/DIRETÓRIO/ARQUIVOS - Nível 3 (Hora Comercial - 08h de 2ª a 6ª das 06:00 às 22:00)	HORA HOMEM	168	167,01	24		28.057,68	673.384,32
5.4.13. ANALISTA DE PROCESSO - Nível 2	HORA HOMEM	168	173,71	24		29.163,28	709.368,72
5.4.14. COORDENADOR DE OPERAÇÕES - Nível 3 (Plantões - Sábados, Domingos e Feriados - 100% a mais)	HORA HOMEM	4	542,06	24		2.170,64	52.095,36
5.4.15. COORDENADOR DE OPERAÇÕES - Nível 3 (Hora Extra Comercial - Excedente à 08h (2 primeiras horas) - 75% a mais)	HORA HOMEM	8	474,83	24		2.848,97	68.375,28
5.4.16. COORDENADOR DE OPERAÇÕES - Nível 3 (Hora Comercial - 08h de 2ª a 6ª das 06:00 às 22:00)	HORA HOMEM	168	271,33	24		45.583,64	1.094.002,56
5.4.17. SERVIÇOS DE ENVIO DE MENSAGENS SMTP	POR ENVIO	1.000	0,025	24		25,00	600,00
5.4.18. GERENTE DE PROJETO - Nível 3 (Hora Comercial - 08h de 2ª a 6ª das 06:00 às 22:00)	HORA HOMEM	168	258,53	24		42.929,64	1.030.096,96
VALOR TOTAL PARA 24 (VINTE E QUATRO) MESES					-	289.576,61	7.252.191,88



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE GESTÃO E GOVERNO DIGITAL

ESPECIFICAÇÃO DE SERVIÇO E PREÇO

Prodasp

SP.GOV.BR



ESP - E0230508

PNPP nº 11003.2023

ANEXO II

ESPECIFICAÇÃO DE SERVIÇOS E PREÇOS - ESP N.º
E0230508

Este documento, a partir de sua assinatura, fará parte integrante do Contrato de Prestação de Serviços PD023411, firmado com a SECRETARIA DE GESTÃO E GOVERNO DIGITAL - SGGD.

1. OBJETO

Plataforma como serviço - PaaS Banco de dados Microsoft SQL Server Enterprise, Infraestrutura Virtualizada on Premises (IaaS) Avançado, Certificado SSL Standard – OV (Raiz Internacional) e Serviços de Suporte Técnico.

2. ESCOPO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

2.1. PLATAFORMA COMO SERVIÇO – PaaS Banco de dados Microsoft SQL Server Enterprise

A Plataforma como serviço – PaaS consiste na disponibilização, em conjunto com toda camada de infraestrutura necessária: Hardware, Rede, Storage, Servidores Virtuais e Sistema Operacional, o licenciamento das plataformas dos Gerenciadores de Banco de Dados. Fica a cargo da CONTRATADA a administração dessas camadas.

O ambiente suporta a versão corrente e a versão imediatamente anterior à versão corrente do sistema do banco de dados, sendo de responsabilidade da CONTRATANTE a manutenção de suas aplicações para que rodem sempre com a versão mais atualizada dos softwares da camada de banco de dados.

Esta plataforma contempla os seguintes serviços:

- Servidores de Plataforma como serviço – PaaS Banco de dados Microsoft SQL Server Enterprise;
- Instalação e configuração de servidores;
- Gerenciamento dos servidores que compõem os ambientes.

Observação: Para implementações em cluster SQL Server, serão cobrados os valores das máquinas PaaS SQL ativa e passiva;

A Equipe de Suporte da CONTRATADA tem a administração exclusiva e garante a correta operação das camadas de:

- Infraestrutura
- Sistema Operacional



Rua Agueda Gonçalves, 240 - Taboão da Serra - SP - CEP 06750-900 - Tel. (11) 2645-8000 (PABX)
Correspondência Caixa Postal 04 - Taboão da Serra - SP - CEP 06754-970
www.prodasp.sp.gov.br - prodasp@prodasp.sp.gov.br

P
M
O



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE GESTÃO E GOVERNO DIGITAL

ESPECIFICAÇÃO DE SERVIÇO E PREÇO

Prodesp

SP.GOV.BR



ESP - E0230508

PNPP nº 11003.2023

- Antivírus
- Agente de backup
- Licenciamento do PaaS Banco de dados *Microsoft SQL Server Enterprise*.

Esta plataforma é composta dos seguintes ambientes:

- Ambiente de Homologação
 - 01 Máquina virtual PaaS Banco de dados *Microsoft SQL Server Enterprise*
 - Processadores: 2 vCPUs
 - Memória RAM: 8 GB
 - Storage: 70 GB
 - Gerenciador de banco de dados
- Ambiente de Produção
 - 02 Máquina virtual PaaS Banco de dados *Microsoft SQL Server Enterprise*
 - Processadores: 2 vCPUs
 - Memória RAM: 8 GB
 - Storage: 70 GB
 - Gerenciador de banco de dados
 - Recursos Adicionais
 - Memória RAM 16 GB
 - Processadores 06 vCPUs

2.1.1. Atividades Previstas

- Criação de servidores virtuais;
- Instalação, monitoramento, gerenciamento e suporte técnico para:
 - Gerenciador de banco de dados;
 - Antivírus;
 - Agente de backup;
 - Agente de gerenciamento de conexão na rede local;
 - Agente de conexão do servidor/sistemas (com link de comunicação externa);
 - Sistema Operacional e atualizações;
 - Software e agente de servidor de aplicação e atualizações;
- Realocação de servidores lógicos, sem interrupção dos serviços;
- Recuperação automática em caso de falha do hardware;

Portfólio



Rua Agueda Gonçalves, 240 - Taboão da Serra - SP - CEP 06760-000 - Tel. (11) 2845-8000 (PABX)
Correspondência: Caixa Postal 04 - Taboão da Serra - SP - CEP 06754-970
www.prodesp.sp.gov.br - prodesp@prodesp.sp.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE GESTÃO E GOVERNO DIGITAL

ESPECIFICAÇÃO DE SERVIÇO E PREÇO

Prodesp

GOV.BR



ESP - E0230508

PNPP nº 11003.2023

- Instalação do Sistema Operacional dos servidores;
- Proteção do ambiente por meio de solução antivírus homologada e administrada pela CONTRATADA;
- *Power-on* (ligação) da máquina virtual, garantindo a disponibilidade;
- *Backup* da máquina virtual, com retenção de 21 dias, para restore somente em caso de recuperação de desastres no ambiente virtualizado.

2.1.2. Backup e Restore

Administração das rotinas de backup, cujo escopo contempla o backup dos dados, a retenção por 21 (vinte e um) dias e o *restore*, conforme o ANEXO A - Formulário da Ficha de Backup e as políticas de *backup* da CONTRATADA.

2.1.3. PaaS Banco de Dados Não Gerenciada

- O acesso aos dados é feito por meio de aplicações e de ferramentas de administração de banco de dados;
- A equipe de suporte da CONTRATANTE administra e soluciona os problemas com o banco de dados;

Observação: Para administrar suas bases a CONTRATANTE receberá um usuário e senha com privilégios de administrador somente dos bancos de dados. Não será permitido acesso ao Sistema Operacional e ao Gerenciador do Banco. Quaisquer alterações que envolvam essas camadas seguirão o Processo de Gestão de Mudanças da CONTRATADA.

2.1.4. Disponibilidade

A disponibilidade dos serviços é de 24X7x365, podendo haver paradas programadas para manutenção, que serão comunicadas com antecedência para a CONTRATANTE.

2.1.5. Comunicação de Dados

A infraestrutura de comunicação de dados aos órgãos e entidades do governo do Estado de São Paulo é através da Rede IP Multisserviços, que conecta o Data Center Prodesp, com pontos de conexão redundantes, à Intranet e Internet.

2.1.6. Serviços fora do escopo

- Suporte Técnico para o desenvolvimento ou manutenção de aplicações ou programas, desenvolvidos, para a CONTRATANTE;



Rua Agueda Gonçalves, 240 - Taboão da Serra - SP - CEP 06760-900 - Tel. (11) 2845-5000 (PABX)
Correspondência, Caixa Postal 04 - Taboão da Serra - SP - CEP 06754-970
www.prodesp.sp.gov.br - prodesp@prodesp.sp.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE GESTÃO E GOVERNO DIGITAL

ESPECIFICAÇÃO DE SERVIÇO E PREÇO

Prodesp

GOV.BR



ESP - E0230508

PNPP nº 11003.2023

2.2. Infraestrutura Virtualizada On Premises (IaaS) Avançada

Na modalidade IaaS Avançada a CONTRATANTE tem autonomia para alterar os componentes do Sistema Operacional (exceto os que afetam a segurança) e os componentes das aplicações instaladas na máquina virtual. O monitoramento e gerenciamento dos servidores e aplicações ficam a cargo da CONTRATANTE.

2.2.1. Características Básicas

- Arquitetura preparada para desempenho superior;
- Toda a segurança do Data Center Prodesp, com quatro certificações ISO:
 - 9001 (Qualidade);
 - 27001 (Segurança da Informação);
 - 20000 (Gerenciamento de TI);
 - 14001 (Gestão Ambiental);
- Sistemas Operacionais e Antivírus homologados pela CONTRATADA;
- Armazenamento de dados persistente, de alto desempenho e disponibilidade;
 - Os dados são mantidos mesmo na interrupção ou desativação da máquina virtual (Obs.: difere do serviço de Retenção de Dados (Fitas/cartuchos retidos) que guarda os dados de backup por prazo superior a trinta dias)

2.2.2. Atividades Previstas

- Criação dinâmica de servidores virtuais;
- Realocação de servidores lógicos, sem interrupção dos serviços;
- Recuperação automática em caso de falha do hardware;
- Licenças de Sistemas Operacionais e Antivírus homologados pela CONTRATADA;
- Instalação do Sistema Operacional dos servidores;
- Instalação de Antivírus em servidores, incluindo atualizações da biblioteca de vírus;
- Instalação de agente de Backup;
- Power-on (ligação) da máquina virtual, garantindo a disponibilidade;





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE GESTÃO E GOVERNO DIGITAL

ESPECIFICAÇÃO DE SERVIÇO E PREÇO

Produsp

GOV.BR



ESP - E0230508

PNPP nº 11003.2023

2.2.3. Backup e Restore

Administração das rotinas de *backup / Restore* com retenção de dados de 30 (trinta) dias (21 (vinte e um) dias para Banco de Dados), conforme o **ANEXO A - Formulário da Ficha de Backup** e as políticas de *backup* da CONTRATADA.

2.2.4. Disponibilidade

A disponibilidade dos serviços é de 24x7x365, considerando as paradas programadas para manutenção.

2.2.5. Comunicação de Dados

A infraestrutura de comunicação de dados aos órgãos e entidades do governo do Estado de São Paulo é através da Rede IP Multisserviços, que conecta o Data Center Prodesp, com pontos de conexão redundantes, à Intranet e Internet.

2.2.6. Recursos Adicionais

Estão previstos os seguintes recursos adicionais:

- 24 vCPU/mês;
- 48 GB RAM/mês de memória;
- 3.000 GB/mês de armazenamento de dados *open* (*backup* com retenção de 30 dias incluído);

2.2.7. Serviços fora do escopo

- Monitoramento e gerenciamento dos servidores e aplicações;
- Suporte Técnico para o desenvolvimento ou manutenção, de aplicações ou programas, desenvolvidos, para a CONTRATANTE;

2.3. Certificado SSL Standard – OV (Raiz Internacional)

- Certificado SSL Standard – OV (Raiz Internacional) – certificado digital para servidor, fornece confirmação instantânea da identidade e forte proteção SSL, verifica as informações da organização proprietária do site e do certificado digital.

2.3.1. Características

- Protege sites contra-ataques e malware;
- A segurança é sinalizada pelo cadeado fechado exibido em todos os navegadores e o protocolo "https" no endereço do site;

Portfólio



Rua Agueda Gonçalves, 240 - Taboão da Serra - SP - CEP 06760-900 - Tel. (11) 2845-6000 (PABX)
Correspondência: Caixa Postal 04 - Taboão da Serra - SP - CEP 06754-970
www.produsp.sp.gov.br - produsp@produsp.sp.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE GESTÃO E GOVERNO DIGITAL

ESPECIFICAÇÃO DE SERVIÇO E PREÇO

Prodesp

SP.GOV.BR



ESP - E0230508

PNPP nº 11003.2023

- Melhora o ranqueamento do site nos mecanismos de busca de navegadores (Google);
- Para certificados de Raiz Internacional:
 - Validação Organizacional (OV): que dá maior credibilidade ao site, pois valida a empresa detentora daquele endereço de URL/site;
 - Garantia de até US\$ 1,25 milhão (seguro), por certificado, para cobertura de riscos em caso de perda causada por um erro no processo de identificação, de declarações falsas no certificado, risco de perda/extravio de documentos relacionados ao processo de identificação que um requerente ainda contra erros intencionais ou acidentais introduzidos em um Certificado;
 - O acionamento do seguro deverá a ser realizado diretamente à AC Raiz Internacional, segundo o estabelecido conforme estabelecido na política de garantia da AC Globalsign, disponível no endereço <https://www.globalsign.com/en/repository/globalsign-warranty-policy.pdf>
 - Compatível com todos os principais navegadores e dispositivos móveis;
 - Aderente às exigências do CA/B Fórum (CA Browser é o fórum das empresas fabricantes de software de navegadores da internet e autoridades de certificadoras). O CA/B Fórum publica requisitos básicos para a emissão e gerenciamento de certificados publicamente confiáveis, sendo os requisitos que uma autoridade de certificação deve atender para emitir certificados digitais para servidores SSL / TLS para serem publicamente confiáveis pelos navegadores.
 - Aderente aos requisitos de Certificate Transparency (CT), exigidos por navegadores do mercado;

2.3.2. Atividade prevista

Os certificados digitais SSL seguem procedimento de emissão conforme a entidade emissora, sendo:

2.3.3. Pré-requisitos

- Validação da organização para a confirmação da propriedade do domínio a ser certificado;
- Validação de informações do proprietário (ex.: nome e endereço) que são autenticados.



Rua Agueda Gonçalves, 240 - Taboão da Serra - SP - CEP 06760-900 - Tel. (11) 2845-6003 (PABX)
Correspondência: Caixa Postal 04 - Taboão da Serra - SP - CEP 06754-970
www.prodesp.sp.gov.br - prodesp@prodesp.sp.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE GESTÃO E GOVERNO DIGITAL

ESPECIFICAÇÃO DE SERVIÇO E PREÇO

Prodesp

GOV.BR



ESP - E0230508

PNPP nº 11003.2023

2.4. Serviços de Suporte Técnico (Infraestrutura de TI)

Os serviços consistem na alocação de recursos técnicos profissionais variados, com o intuito de atender às necessidades de TI do ambiente da CONTRATANTE, desde suporte a usuários até administração de servidores, entre outros.

Características básicas

- Alocação de recursos profissionais para prestação de serviços especializados em TI, com equipes remotas ou presenciais nas dependências da CONTRATANTE;
- Engloba profissionais com perfis de analistas e técnicos, em vários níveis, de acordo com o tempo de experiência na função;
- Consiste em uma gama de serviços prestados com o intuito de fornecer assistência a uma infraestrutura tecnológica, tendo responsabilidade sobre o funcionamento de ferramentas, servidores, máquinas/equipamentos e sistemas de TI. Pode incluir serviços de:
 - Operação, instalação e suporte a usuários;
 - Operação, configuração, instalação e administração de ambientes de TI, podendo contemplar atividades de:
 - Administração e gerenciamento de servidores, diretórios de usuários, serviços de impressão, redes, internet/Intragov, banco de dados, backup, segurança da informação, antivírus, suporte a recursos provisionados em nuvem pública etc.
- Serviços cobrados por hora homem
 - Valores de lista de hora/homem são referentes à prestação de serviços das 6h01 às 21h59 em dias úteis (segunda a sexta-feira), dentro do expediente normal de 8 horas diárias;
 - Serviços que ultrapassem as 8 horas diárias da jornada normal de segunda a sexta-feira geram acréscimo sobre o valor de lista, sendo 75% nas duas primeiras horas suplementares e de 100% nas subsequentes (hora extra);



Rua Agueda Gonçalves, 240 - Taboão da Serra - SP - CEP 06760-900 - Tel. (11) 2845-6000 (PABX)
Correspondência: Caixa Postal 04 - Taboão da Serra - SP - CEP 08754-970
www.prodesp.sp.gov.br - prodesp@prodesp.sp.gov.br

Q
M
Q



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE GESTÃO E GOVERNO DIGITAL

ESPECIFICAÇÃO DE SERVIÇO E PREÇO

Prodesp

SP.GOV.BR



ESP - E0230508

PNPP nº 11003.2023

- Serviços prestados em período noturno, das 22h às 6h, geram acréscimo de 30% sobre o valor de lista (adicional noturno);
- Em caso de prolongamento da jornada noturna normal de 8 horas, entrando no período diurno, há acréscimo cumulativo de hora extra e adicional noturno, conforme percentuais informados acima;
- Serviços prestados aos sábados, domingos e feriados implicam em acréscimo de 100% sobre o valor de lista;
- Para recursos técnicos em sobreaviso será cobrado adicional de 1/3 do valor de lista. Em caso de acionamento, a cobrança segue o informado acima.

2.4.1. Serviços fora do escopo

- Fornecimento de hardware, software, mobiliário e local necessário para execução das atividades;
 - Esses itens devem ser providenciados pela CONTRATANTE, e alguns podem, também, ser contratados à parte.
- Fornecimento de sistemas de monitoramento e gestão dos ativos de rede (para configurações e gerenciamento de capacidade);
- Fornecimento de materiais (equipamentos, peças e licenças) eventualmente necessários à execução dos serviços, que deverão ser providenciados pela CONTRATANTE;
- Manutenção de hardware e substituição de componentes;
- Limpeza, propriamente dita, de servidores e outros equipamentos sensíveis à rede (por exemplo, no núcleo da rede local);
- Manutenção na infraestrutura de rede local (sistema de cabeamento), como a passagem (troca) de cabos e provimentos desses materiais para cabeamento;
- Fornecimento e serviços de embalagem, transporte e logística para movimentações de equipamentos e atividades de rollout;





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE GESTÃO E GOVERNO DIGITAL

ESPECIFICAÇÃO DE SERVIÇO E PREÇO

Prodesp

SP.GOV.BR



ESP - E0230508

PNPP nº 11003.2023

- Execução de serviços de monitoramento, suporte e manutenção relativos à:
 - Infraestrutura lógica de dados (equipamentos, cabeamento e conectores de rede);
 - Áreas complementares, tais como, manutenção elétrica ou eletrônica em qualquer equipamento sem relação direta com o ambiente de TIC dos usuários (por exemplo, ar-condicionado) ou na própria rede de alimentação elétrica;
 - Equipamentos inativos, sem conectividade, obsoletos, expostos a intempéries, em condições precárias de uso e equipamentos de tecnologia específica (ex.: plotters).

2.4.2. Pré-requisitos

- Serviços prestados dentro do Estado de São Paulo.

Segue um breve descritivo das atividades que podem ser desempenhadas pelos perfis mencionados:

Administração de Banco de Dados SQL

- Gap Análise de ambiente – Levantamento do ambiente da CONTRATANTE antes da implantação de melhorias (quantidade de servidores, quantidade de banco de dados, função dos bancos de dados, aplicações relacionadas, recursos de hardware (disco, memória e processador) dos servidores, recursos de software (versão / edição, quantidade de licenças) dos servidores);
- Administrar e monitorar banco de dados SQL Server em ambientes Single e Cluster;
- Análise de infraestrutura / capacity planning (projeção de crescimento vegetativo em banco de dados), análise, execução e acompanhamento junto a CONTRATANTE;
- Aplicação de paths no SGBD;
- Apoio/acompanhamento na definição do modelo de dados projeto lógico;



Rua Agueda Gonçalves, 240 - Taboão da Serra - SP - CEP 06750-900 - Tel (11) 2845-6000 (PABX)
Correspondência: Caixa Postal 04 - Taboão da Serra - SP - CEP 06754-970
www.prodesp.sp.gov.br - prodesp@prodesp.sp.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE GESTÃO E GOVERNO DIGITAL

ESPECIFICAÇÃO DE SERVIÇO E PREÇO

Prodesp

SP.GOV.BR



ESP - E0230508

PNPP nº 11003.2023

- Controle de acesso e atribuição de privilégios;
- Criação de rotinas de cargas e conversão de dados;
- Criar banco de dados e seus objetos;
- Definição do modelo de dados projeto físico;
- Apoio ao desenvolvimento de Procedures, Views, Triggers e Functions;
- Documentação de banco de dados e elaboração de procedimentos;
- Elaboração de documentação e propostas de melhorias dos ambientes de banco de dados;
- Elaboração de scripts básicos;
- Implantação e monitoramento de rotinas de backup / restore;
- Instalação e configuração banco de dados e ambientes com replicação de dados;
- Instalação, configuração e implementação de ambientes de alta disponibilidade;
- Operacionalização de processos de banco de dados;
- Realizar apoio as equipes de desenvolvimento de sistemas;
- Realizar projetos para migração e atualização de ambientes de banco de dados;
- Realizar tuning e performance aplicacional (SQL e T-SQL) em RDBMS SQL Server e troubleshooting de servidores em ambiente crítico;
- Tarefas gerais de administração de banco de dados (backup, restore, manutenções);
- Upgrade e controle das versões da ferramenta.

Administração de Banco de Dados Oracle

- Gap Análise de ambiente – Levantamento do ambiente da CONTRATANTE antes da implantação de melhorias (quantidade de servidores, quantidade de banco de dados, função dos bancos de dados,

Portfólio



Rua Agueda Gonçalves, 240 - Taboão da Serra - SP - CEP 06760-900 - Tel: (11) 2645-6000 (PABX)
Correspondência: Caixa Postal 04 - Taboão da Serra - SP - CEP 06754-970
www.prodesp.sp.gov.br - prodesp@prodesp.sp.gov.br

B
M
P



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE GESTÃO E GOVERNO DIGITAL

ESPECIFICAÇÃO DE SERVIÇO E PREÇO

Prodesp

SP.GOV.BR



ESP - E0230508

PNPP nº 11003.2023

aplicações relacionadas, recursos de hardware (disco, memória e processador) dos servidores, recursos de software (versão / edição, quantidade de licenças) dos servidores);

- Planejamento estratégico de implantação de banco de dados;
- Instalação, customização e administração de SGBDs (Sistema de Gerenciamento de Banco de Dados);
- Instalação e administração de ambiente Oracle RAC;
- Implantação e documentação de banco de dados;
- Monitoramento e análise do desempenho de banco de dados;
- Elaboração de relatórios técnico-analíticos do ambiente com recomendações de melhorias na gestão dos bancos de dados;
- Realizar a manutenção preventiva dos SGBDs (Serviços, Instâncias e estruturas de dados);
- Atualizar banco de dados (produção, homologação e desenvolvimento), com relação à patches, novos releases e versões;
- Segregação e organização de ambientes (desenvolvimento, homologação e produção);
- Administrar, configurar e monitorar rotinas de backup utilizando features Oracle como Export / Import e RMAN, definidas pela CONTRATANTE para os bancos de dados;
- Testar a restauração do backup periodicamente;
- Criação de usuários de banco de dados com os devidos níveis de acesso e permissões;
- Gerenciar e administrar as permissões de acesso ao banco de dados;
- Ajustar a segurança dos bancos de dados com adequação de níveis de acesso e permissões de usuários, habilitação de auditorias de BD, ajustes de configuração de banco de dados, alteração de portas de comunicação padrão;



Rua Agueda Gonçalves, 240 - Taboão da Serra - SP - CEP 06760-800 - Tel. (11) 2845-8000 (PABX)
Correspondência: Caixa Postal 04 - Taboão da Serra - SP - CEP 06754-970
www.prodesp.sp.gov.br - prodesp@prodesp.sp.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE GESTÃO E GOVERNO DIGITAL

ESPECIFICAÇÃO DE SERVIÇO E PREÇO

Prodesp

SP.GOV.BR



ESP - E0230508

PNPP nº 11003.2023

- Criação de novos objetos (bancos de dados, Procedures, Views, Triggers);
- Padronização de nomenclatura de usuários de banco de dados e serviços (Sistema Gerenciador de Banco de Dados), quando há oportunidade de atuar em projetos de novos sistemas;
- Migrar bancos de dados para novas versões disponibilizadas ou para outros equipamentos ou para data center externo;
- Registro de atividades realizadas diariamente, através de ferramentas de gestão, considerando a orientação da CONTRATANTE quanto a ferramenta;
- Realizar tuning de ambientes – Melhorias de scripts, ajustes na configuração do SGBD, análise para adequação de recursos de hardware e rotinas de banco de dados como estatísticas, Index, tipo de dados e tamanho de tabelas;
- Realizar visitas periódicas presenciais ou remotas às instalações da CONTRATANTE, avaliando a saúde do ambiente e apresentando relatórios com recomendações de melhorias.

Administração de Ambiente

- Microsoft
 - Análise do ambiente através de métricas de desempenho garantindo a continuidade do ambiente e sua escalabilidade;
 - Realização de GAP análises nos ambientes para identificação de falhas na administração e propondo as melhorias aplicáveis;
 - Tarefas gerais de administração: criação de usuários, controle e gestão de permissões de acesso, implantação de rotinas de manutenção, armazenamento e retenção de logs, análise de logs, habilitação de auditorias, bloqueio de portas via Windows firewall etc.;
 - Administração de File Server Microsoft com implementação de recursos adicionais, como ACL's, ABE, Shadow Copy e cotas de disco;



Rua Agueda Gonçalves, 240 - Taboão da Serra - SP - CEP 06760-900 - Tel. (11) 2845-6000 (PABX)
Correspondência: Caixa Postal 04 - Taboão da Serra - SP - CEP 06754-970
www.prodesp.sp.gov.br - prodesp@prodesp.sp.gov.br

Handwritten signature and initials in blue ink.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE GESTÃO E GOVERNO DIGITAL

ESPECIFICAÇÃO DE SERVIÇO E PREÇO

Prodesp

SP.GOV.BR



ESP - E0230508

PNPP nº 11003.2023

- Administração Microsoft AD DC (instalação e configuração AD DC, configuração de GPO's, criação de grupos, usuários e OU's, elevação de nível funcional de domínio, criação de AD RODC, configuração de relação de confiança entre domínios, replicações inter-sites etc.);
- Aplicação de atualizações de segurança recomendadas pelos fabricantes dos sistemas operacionais mantendo a estabilidade e correto funcionamento dos serviços hospedados;
- Assegurar que os dados sejam devidamente armazenados em cópias de segurança (backup), garantindo que estes possam ser restaurados em caso de falhas no ambiente;
- Atuação em solicitações e alertas de incidentes, executando soluções de contorno e propondo soluções definitivas;
- Configuração de coleta de dados de performance via Perfmon dos principais indicadores (Disk IO, memória, processamento etc.);
- Capacity planning de ambientes de servidores Windows;
- Elaboração de rotinas em arquivos de lote (batch), VBS e Power Shell para automação de tarefas/administração dos servidores Windows;
- Elaboração de documentação sobre servidores, serviços e ambientes de rede no qual os servidores estão inseridos, detalhando o funcionamento dos serviços e apresentando as topologias correspondentes;
- Implementação do serviço Microsoft NLB para balanceamento de carga;
- Instalação, configuração e desativação de servidores e recursos de software;
- Instalação, configuração e manutenção dos serviços: DHCP, DNS, IIS, WSUS, Print Server, Microsoft Failover Clustering e AD CS;
- Monitoramento do ambiente e análise do desempenho.



Portfólio

Rua Agueda Gonçalves, 240 - Taboão da Serra - SP - CEP 06760-900 - Tel. (11) 2645-6000 (PABX)
Correspondência, Caixa Postal 04 - Taboão da Serra - SP - CEP 06754-970
www.prodesp.sp.gov.br - prodesp@prodesp.sp.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE GESTÃO E GOVERNO DIGITAL

ESPECIFICAÇÃO DE SERVIÇO E PREÇO

Prodesp

SP.GOV.BR



ESP - E0230508

PNPP nº 11003.2023

- Linux
 - Análise do ambiente através de métricas (SYSSTAT) garantindo a continuidade do ambiente e sua escalabilidade;
 - Realização de GAP análises nos ambientes para identificação de falhas na administração e propondo as melhorias aplicáveis;
 - Tarefas gerais de administração: criação de usuários, controle e gestão de permissões de acesso, implantação de rotinas de manutenção (gerenciamento de processos, configuração de rede e de roteamento, instalação de pacotes via gerenciador ou através de código fonte, atualização de sistema operacional, configuração do OpenSSH, agendamentos de tarefas via Crontab, análise de logs, serviços de impressão (CUPS), configuração de logrotate, configuração de firewall Iptables, compilação de kernel etc.);
 - Aplicação de atualizações de segurança recomendadas pelos fabricantes dos sistemas operacionais mantendo a estabilidade e correto funcionamento dos serviços hospedados;
 - Assegurar que os dados sejam devidamente armazenados em cópias de segurança (backup), garantindo que estes possam ser restaurados em caso de falhas no ambiente;
 - Atuação em solicitações e alertas de incidentes, executando soluções de contorno e propondo soluções definitivas;
 - Elaboração de rotinas em Shell script para automação de tarefas;
 - Capacity planning de ambientes de servidores Linux;
 - Elaboração de documentação sobre servidores, serviços e ambientes de rede no qual os servidores estão inseridos, detalhando o funcionamento dos serviços e apresentando as topologias correspondentes;
 - Gerenciamento de discos (dimensionamento, particionamento, LVM, configuração iSCSI, FC e Multipath);
 - Gerenciamento de permissões de arquivo;



Handwritten signature and initials in blue ink.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE GESTÃO E GOVERNO DIGITAL

ESPECIFICAÇÃO DE SERVIÇO E PREÇO

Prodesp

SP.GOV.BR



ESP - E0230508

PNPP nº 11003.2023

- Particionamento de discos e FileSystem;
- Configuração de servidores: SSH, Proxy, Samba\NFS, WEB, DNS, FTP, LDAP, E-mail, Nagios, Grafana e Zabbix.

Analista de Processos

- Revisão das entradas, saídas, procedimentos, colaboradores, aplicações, tecnologias e a maneira como ocorre as interações de todos esses elementos para produzir os resultados dos processos;
- Cadastro e atualização de dados;
- Controlar atividades e a qualidade das informações e elaborar e acompanhar métricas de desempenho;
- Emissão de relatórios de controle;
- Identificar evoluções e correções nos processos;
- Planejar e conduzir análise de problemas;
- Realizar treinamentos sobre processos operacionais quando necessários;
- Apoiar os gestores nas melhores práticas sugerindo melhorias nos processos;
- Identificar e otimizar processos críticos;
- Interagir com equipes e gestores da operação;
- Participar da elaboração, documentação e implementação de processos;

Suportar atividades correlatas para atendimento às demandas de TI.

3. PRAZOS

O cronograma para a execução dos trabalhos previstos nesta ESP será estabelecido de comum acordo entre as partes.

4. RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Além das obrigações constantes da Cláusula **"OBRIGAÇÕES DAS PARTES"** do Contrato a que se vincula esta ESP ficam definidas as enunciadas a seguir:

Portfólio



Rua Agueda Gonçalves 240 - Taboão da Serra - SP - CEP 06750-900 - Tel. (11) 2845-5000 (PABX)
Correspondência: Caixa Postal 04 - Taboão da Serra - SP - CEP 06754-970
www.prodesp.sp.gov.br - prodesp@prodesp.sp.gov.br

Handwritten signature and initials in blue ink.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE GESTÃO E GOVERNO DIGITAL

ESPECIFICAÇÃO DE SERVIÇO E PREÇO

Prodesp

GOV.BR



ESP - E0230508

PNPP nº 11003.2023

4.1. DA CONTRATADA

- 4.1.1. Designar as pessoas responsáveis que serão os interlocutores autorizados para o relacionamento com a CONTRATANTE;
- 4.1.2. Efetuar os backups necessários solicitados pela CONTRATANTE de acordo com o "ANEXO A - Formulário da Ficha de Backup";
- 4.1.3. Conferir o formulário de *Backup*;
- 4.1.4. Comunicar com antecedência mínima de 24 horas, todas as manutenções e/ou intervenções rotineiras no Data Center Prodesp que possam significar paralisações dos servidores ou dos serviços prestados;
- 4.1.5. Comunicar imediatamente, todas as ocorrências imprevistas que prejudiquem a prestação de serviços;
- 4.1.6. Prover e manter a edificação especializada e infraestrutura necessárias no Data Center Prodesp para conectividade da CONTRATANTE;
- 4.1.7. Validar a matriz de compatibilidade dos servidores para a realização das cópias de segurança;

4.2. DA CONTRATANTE

- 4.2.1. Designar as pessoas responsáveis que serão os interlocutores autorizados para o relacionamento com a CONTRATADA;
- 4.2.2. Informar através do preenchimento do "ANEXO A - Formulário da Ficha de Backup" todos os arquivos que devem ser feitos backups para manter a sua configuração;
- 4.2.3. Assegurar a participação da CONTRATADA em quaisquer projetos que possam afetar os serviços definidos.
- 4.2.4. Fornecer através do preenchimento do "ANEXO A - Formulário de *Backup*" todos os arquivos que devem ser feitos *backups* para manter a sua configuração;
- 4.2.5. Informar o período de disponibilidade dos aplicativos (exemplo: 24x7x365);
- 4.2.6. Formular/solicitar quando necessário os procedimentos operacionais;

5. PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O preço para a execução dos serviços constantes desta ESP é estimado em **R\$ 7.252.101,88 (sete milhões, duzentos e cinquenta e dois mil, cento e um reais e oitenta e oito centavos)**, tendo como data base de referência o **setembro/2023** e será reajustado de acordo com as condições estabelecidas no contrato a que se vincula.



Rua Agueda Gonçalves, 240 - Taboão da Serra - SP - CEP 06760-900 - Tel. (11) 2845-6000 (PABX)
Correspondência: Caixa Postal 04 - Taboão da Serra - SP - CEP 06754-970
www.prodesp.sp.gov.br - prodesp@prodesp.sp.gov.br

B
M
O



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE GESTÃO E GOVERNO DIGITAL

ESPECIFICAÇÃO DE SERVIÇO E PREÇO

Prodesp

SP.GOV.BR



ESP - E0230508

PNPP nº 11003.2023

RENOVAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QTD ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	PERÍODO	PARCELA ÚNICA ANUAL	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01 AMBIENTE DE DESENVOLVIMENTO						20.345,07	493.887,68
01.1 INFRAESTRUTURA VIRTUALIZADA ON PREMISES - NÚCLEO - MÁQUINA VIRTUAL (CATALOGADA)	SERVERS / MCS	1	907,39	24		907,39	21.777,36
01.2 INFRAESTRUTURA VIRTUALIZADA ON PREMISES - NÚCLEO - MÁQUINA VIRTUAL (CATALOGADA)	SERVERS / MCS	2	1.827,07	24		1.827,07	43.849,36
01.3 PLATAFORMA COMO SERVIÇO (PaaS) - BANCO DE DADOS MICROSOFT SQL SERVER ENTERPRISE - NÚCLEO	ATZ 2 - CPU/FOR SERVERS / MCS	1	9.714,34	24		9.714,34	233.544,16
01.4 CPU	100% / MCS	8	190,25	24		1.922,00	46.560,00
01.5 MEMÓRIA	32 GB / MCS	12	30,81	24		309,12	7.418,88
01.6 ARMAZENAMENTO DE DADOS OPEN (Backup com retenção de 30 dias inclusos)	1 TB - MCS	1.024	9,29	24		6.019,84	246.511,04
02 AMBIENTE DE HOMOLOGAÇÃO						20.345,07	493.887,68
02.1 INFRAESTRUTURA VIRTUALIZADA ON PREMISES - NÚCLEO - MÁQUINA VIRTUAL (CATALOGADA)	SERVERS / MCS	1	907,39	24		907,39	21.777,36
02.2 INFRAESTRUTURA VIRTUALIZADA ON PREMISES - NÚCLEO - MÁQUINA VIRTUAL (CATALOGADA)	SERVERS / MCS	2	1.827,07	24		1.827,07	43.849,36
02.3 PLATAFORMA COMO SERVIÇO (PaaS) - BANCO DE DADOS MICROSOFT SQL SERVER ENTERPRISE - NÚCLEO	ATZ 2 - CPU/FOR SERVERS / MCS	1	9.714,34	24		9.714,34	233.544,16
02.4 CPU	100% / MCS	8	190,25	24		1.922,00	46.560,00
02.5 MEMÓRIA	32 GB / MCS	12	30,81	24		309,12	7.418,88
02.6 ARMAZENAMENTO DE DADOS OPEN (Backup com retenção de 30 dias inclusos)	1 TB - MCS	1.024	9,29	24		6.019,84	246.511,04
03 AMBIENTE DE PRODUÇÃO						20.345,07	493.887,68
03.1 INFRAESTRUTURA VIRTUALIZADA ON PREMISES - NÚCLEO - MÁQUINA VIRTUAL (CATALOGADA)	SERVERS / MCS	1	907,39	24		907,39	21.777,36
03.2 INFRAESTRUTURA VIRTUALIZADA ON PREMISES - NÚCLEO - MÁQUINA VIRTUAL (CATALOGADA)	SERVERS / MCS	2	1.827,07	24		1.827,07	43.849,36
03.3 PLATAFORMA COMO SERVIÇO (PaaS) - BANCO DE DADOS MICROSOFT SQL SERVER ENTERPRISE - NÚCLEO	ATZ 2 - CPU/FOR SERVERS / MCS	1	9.714,34	24		9.714,34	233.544,16
03.4 PLATAFORMA COMO SERVIÇO (PaaS) - BANCO DE DADOS MICROSOFT SQL SERVER ENTERPRISE - CPU ADICIONAL	ATZ 1 - CPU/FOR SERVERS / MCS	6	1.827,07	24		1.827,07	43.849,36
03.5 CPU	100% / MCS	8	190,25	24		1.922,00	46.560,00
03.6 MEMÓRIA	32 GB / MCS	12	30,81	24		309,12	7.418,88
03.7 ARMAZENAMENTO DE DADOS OPEN (Backup com retenção de 30 dias inclusos)	1 TB - MCS	1.024	9,29	24		6.019,84	246.511,04
03.8 Contribuição digital (100% Semanal) - 24x7x24 horas	HORA HOMEN	24	814,89	3	24.446,70		615.160,80
04 SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA DE TI						220.779,67	5.298.759,68
04.1 ANÁLISE DE BANCO DE DADOS SQL - Nível 1 (Plano Correlação - 08h às 20h e 07h às 08h30 em 22 dias)	HORA HOMEN	48	180,36	24		1.362,72	32.705,28
04.2 ANÁLISE DE BANCO DE DADOS SQL - Nível 2 (Plano Correlação - 08h30 às 17h30 em 22 dias)	HORA HOMEN	8	280,72	24		2.245,76	54.112,32
04.3 ANÁLISE DE BANCO DE DADOS SQL - Nível 3 (Plano Correlação - 08h30 às 17h30 em 22 dias)	HORA HOMEN	5	230,88	24		1.154,40	28.860,00
04.4 ANÁLISE DE BANCO DE DADOS SQL - Nível 4 (Plano Correlação - 08h30 às 17h30 em 22 dias)	HORA HOMEN	20	81,72	24		1.634,40	40.872,00
04.5 ANÁLISE DE BANCO DE DADOS ORACLE - Nível 1 (Plano Correlação - 08h30 às 17h30 em 22 dias)	HORA HOMEN	12	660,00	24		2.640,00	66.000,00
04.6 ANÁLISE DE BANCO DE DADOS ORACLE - Nível 2 (Plano Correlação - 08h30 às 17h30 em 22 dias)	HORA HOMEN	4	280,72	24		1.122,88	28.072,00
04.7 ANÁLISE DE BANCO DE DADOS ORACLE - Nível 3 (Plano Correlação - 08h30 às 17h30 em 22 dias)	HORA HOMEN	16	223,41	24		3.974,56	99.353,28
04.8 ANÁLISE DE BANCO DE DADOS ORACLE - Nível 4 (Plano Correlação - 08h30 às 17h30 em 22 dias)	HORA HOMEN	20	14,87	24		488,80	12.220,00
04.9 ADMINISTRADOR DE RECURSOS DE TI (COORDENADOR DE TI) - Nível 1 (Plano Correlação - 08h30 às 17h30 em 22 dias)	HORA HOMEN	6	230,72	24		1.384,32	34.608,00
04.10 ADMINISTRADOR DE RECURSOS DE TI (COORDENADOR DE TI) - Nível 2 (Plano Correlação - 08h30 às 17h30 em 22 dias)	HORA HOMEN	16	334,02	24		8.064,48	20.160,00
04.11 ADMINISTRADOR DE RECURSOS DE TI (COORDENADOR DE TI) - Nível 3 (Plano Correlação - 08h30 às 17h30 em 22 dias)	HORA HOMEN	16	334,02	24		8.064,48	20.160,00
04.12 ADMINISTRADOR DE RECURSOS DE TI (COORDENADOR DE TI) - Nível 4 (Plano Correlação - 08h30 às 17h30 em 22 dias)	HORA HOMEN	16	334,02	24		8.064,48	20.160,00
04.13 ANÁLISE DE PROCESSO - Nível 1 (Plano Correlação - 08h30 às 17h30 em 22 dias)	HORA HOMEN	16	173,75	24		3.980,00	99.504,00
04.14 COORDENADOR DE OPERAÇÕES - Nível 1 (Plano Correlação - 08h30 às 17h30 em 22 dias)	HORA HOMEN	4	542,00	24		2.168,00	54.200,00
04.15 COORDENADOR DE OPERAÇÕES - Nível 2 (Plano Correlação - 08h30 às 17h30 em 22 dias)	HORA HOMEN	6	474,00	24		2.844,00	71.100,00
04.16 COORDENADOR DE OPERAÇÕES - Nível 3 (Plano Correlação - 08h30 às 17h30 em 22 dias)	HORA HOMEN	10	271,00	24		6.504,00	16.260,00
04.17 SERVIÇOS DE TI (SERVIÇOS DE TI) - Nível 1 (Plano Correlação - 08h30 às 17h30 em 22 dias)	HORA HOMEN	1.000	220,00	24		5.280,00	132.000,00
04.18 SERVIÇOS DE TI (SERVIÇOS DE TI) - Nível 2 (Plano Correlação - 08h30 às 17h30 em 22 dias)	HORA HOMEN	1.000	220,00	24		5.280,00	132.000,00
VALOR TOTAL PARA 34 (VINTE E QUATRO) MESSES						200.379,67	5.298.759,68



Rua Agueda Gonçalves, 240 - Taboão da Serra - SP - CEP 06760-900 - Tel: (11) 2845-6000 (PABX)
Correspondência: Caixa Postal 04 - Taboão da Serra - SP - CEP 06754-970
www.prodesp.sp.gov.br - prodesp@prodesp.sp.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE GESTÃO E GOVERNO DIGITAL

ESPECIFICAÇÃO DE SERVIÇO E PREÇO

Prodesp

GOV.BR



ESP - E0230508

PNPP nº 11003.2023

Os subitens serão faturados conforme descrição abaixo:

- 5.1.1 à 5.1.6, 5.2.1 à 5.2.6, à 5.3.7, 5.4.1 a 5.4.18 mensalmente de acordo com as quantidades apuradas no fim de cada mês;
- 5.3.8 parcela única anual.

Serão emitidas Notas Fiscais Eletrônicas e enviadas, automaticamente, pelo sistema das Prefeituras (Taboão da Serra e São Paulo), sendo que para os serviços prestados em Taboão da Serra, serão encaminhadas para o e-mail cadastrado no sistema de contratos da Prodesp, e para os serviços prestados em São Paulo, para o e-mail cadastrado junto àquela Prefeitura.

Recebidas as Notas-Fiscais Eletrônicas, a CONTRATANTE terá o prazo de 03 (três) dias para atestação da execução dos serviços ou devolução para esclarecimentos e correções necessárias.

Os pagamentos deverão ser efetuados dentro do prazo de 30 (trinta) dias da data de apresentação das Notas-Fiscais Eletrônicas.

6. VIGÊNCIA DO DOCUMENTO

A ESP terá vigência de **24 (vinte e quatro) meses** a partir da data da assinatura do Contrato.

7. VALIDADE DOS PREÇOS

Os preços constantes desta ESP são válidos por **120 (cento e vinte) dias** após a data de sua emissão.



Rua Agueda Gonçalves, 240 - Taboão da Serra - SP - CEP 06760-900 - Tel. (11) 2845-6000 (PABX)
Correspondência: Caixa Postal 04 - Taboão da Serra - SP - CEP 06754-970
www.prodesp.sp.gov.br - prodesp@prodesp.sp.gov.br

Handwritten signature in blue ink.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE GESTÃO E GOVERNO DIGITAL

ESPECIFICAÇÃO DE SERVIÇO E PREÇO

Prodesp

SP.GOV.BR



ESP - E0230508

PNPP nº 11003.2023

8. CONTATO NA PRODESP

Os contatos relativos ao objeto constante desta ESP deverão ser feitos com:

ÁREA DE NEGÓCIOS

Nome : Selma Berezutchi Aftim

Endereço: Rua Agueda Gonçalves, 240 - 2º andar – Taboão da Serra - SP

Telefone : (011) 2845-6333

E-mail : saftim@sp.gov.br

ÁREA RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Nome : Mauricio Bouçós Vitale

Endereço: Rua Agueda Gonçalves, 240 - Jd Pedro Gonçalves - Taboão da Serra/SP

Telefone : (11) 3247-1177

E-mail : mvitale@sp.gov.br

ÁREA RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Nome : Rodrigo Gomes de Moura

Endereço: Rua Agueda Gonçalves, 240 – Taboão da Serra / SP

Telefone : (11) 2845-6468

E-mail : rgmoura@sp.gov.br

ÁREA RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Nome : Leandro Rocha Carvalho

Endereço: Rua Agueda Gonçalves, 240 - Jd. Pedro Gonçalves - Taboão da Serra/SP

Telefone : (11) 2845-6190

E-mail : lecarvalho@sp.gov.br

De acordo

CONTRATANTE

Nome:

Cargo:

Emissão: 15/09/2023



Portfólio

Rua Agueda Gonçalves, 240 - Taboão da Serra - SP - CEP 06760-900 - Tel. (11) 2845-6000 (PABX)
Correspondência: Caixa Postal 04 - Taboão da Serra - SP - CEP 06754-870
www.prodesp.sp.gov.br - prodesp@prodesp.sp.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE GESTÃO E GOVERNO DIGITAL

ESPECIFICAÇÃO DE SERVIÇO E PREÇO

Prodesp

SP.GOV.BR



ESP - E0230508

PNPP nº 11003.2023

ANEXO A

Formulário da Ficha de Backup

Portfólio



Rua Agueda Gonçalves, 240 - Taboão da Serra - SP - CEP 06760-000 - Tel. (11) 2845-6000 (PABX)
Correspondência: Caixa Postal 04 - Taboão da Serra - SP - CEP 06754-970
www.prodesp.sp.gov.br - prodesp@prodesp.sp.gov.br

3
M
D



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE GESTÃO E GOVERNO DIGITAL**

ANEXO III



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA GESTÃO E GOVERNO DIGITAL

**TERMO DE REFERÊNCIA
MOVING SDR (RH, DAL e DFC) + APS**

1. OBJETO

Disponibilização de Plataforma como serviço - *PaaS Banco de dados Microsoft SQL Server Enterprise*, Infraestrutura Virtualizada *on Premises (IaaS)* Avançado, Certificado SSL Standard – OV (Raiz Internacional) e Serviços de Suporte Técnico.

2. ESCOPO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

2.1. PLATAFORMA COMO SERVIÇO – PaaS Banco de dados Microsoft SQL Server Enterprise

A Plataforma como serviço – *PaaS* consiste na disponibilização, em conjunto com toda camada de infraestrutura necessária: Hardware, Rede, Storage, Servidores Virtuais e Sistema Operacional, o licenciamento das plataformas dos Gerenciadores de Banco de Dados. Fica a cargo da CONTRATADA a administração dessas camadas.

O ambiente suporta a versão corrente e a versão imediatamente anterior à versão corrente do sistema do banco de dados, sendo de responsabilidade da CONTRATANTE a manutenção de suas aplicações para que rodem sempre com a versão mais atualizada dos softwares da camada de banco de dados.

Esta plataforma contempla os seguintes serviços:

- Servidores de Plataforma como serviço – *PaaS Banco de dados Microsoft SQL Server Enterprise*;
- Instalação e configuração de servidores;
- Gerenciamento dos servidores que compõem os ambientes.

Observação: Para implementações em cluster SQL Server, serão cobrados os valores das máquinas PaaS SQL ativa e passiva;

A Equipe de Suporte da CONTRATADA tem a administração exclusiva e garante a correta operação das camadas de:

- Infraestrutura
- Sistema Operacional
- Antivírus
- Agente de backup
- Licenciamento do *PaaS Banco de dados Microsoft SQL Server Enterprise*.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE GESTÃO E GOVERNO DIGITAL



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA GESTÃO E GOVERNO DIGITAL

Esta plataforma é composta dos seguintes ambientes:

- Ambiente de Homologação
 - 01 Máquina virtual PaaS Banco de dados *Microsoft SQL Server Enterprise*
 - Processadores: 2 vCPUs
 - Memória RAM: 8 GB
 - Storage: 70 GB
 - Gerenciador de banco de dados
- Ambiente de Produção
 - 02 Máquina virtual PaaS Banco de dados *Microsoft SQL Server Enterprise*
 - Processadores: 2 vCPUs
 - Memória RAM: 8 GB
 - Storage: 70 GB
 - Gerenciador de banco de dados
 - Recursos Adicionais
 - Memória RAM 16 GB
 - Processadores 06 vCPUs

2.1.1. Atividades Previstas

- Criação de servidores virtuais;
- Instalação, monitoramento, gerenciamento e suporte técnico para:
 - Gerenciador de banco de dados;
 - Antivírus;
 - Agente de *backup*;
 - Agente de gerenciamento de conexão na rede local;
 - Agente de conexão do servidor/sistemas (com *link* de comunicação externa);
 - Sistema Operacional e atualizações;
 - Software e agente de servidor de aplicação e atualizações;
- Realocação de servidores lógicos, sem interrupção dos serviços;
- Recuperação automática em caso de falha do hardware;
- Instalação do Sistema Operacional dos servidores;
- Proteção do ambiente por meio de solução antivírus homologada e administrada pela CONTRATADA;
- *Power-on* (ligação) da máquina virtual, garantindo a disponibilidade;
- *Backup* da máquina virtual, com retenção de 21 dias, para restore somente em caso de recuperação de desastres no ambiente virtualizado.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE GESTÃO E GOVERNO DIGITAL



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA GESTÃO E GOVERNO DIGITAL

2.1.2. Backup e Restore

Administração das rotinas de backup, cujo escopo contempla o backup dos dados, a retenção por 21 (vinte e um) dias e o *restore*, conforme o ANEXO A - Formulário da Ficha de Backup e as políticas de *backup* da CONTRATADA.

2.1.3. PaaS Banco de Dados Não Gerenciada

- O acesso aos dados é feito por meio de aplicações e de ferramentas de administração de banco de dados;
- A equipe de suporte da CONTRATANTE administra e soluciona os problemas com o banco de dados;

Observação: Para administrar suas bases a CONTRATANTE receberá um usuário e senha com privilégios de administrador somente dos bancos de dados. Não será permitido acesso ao Sistema Operacional e ao Gerenciador do Banco. Quaisquer alterações que envolvam essas camadas seguirão o Processo de Gestão de Mudanças da CONTRATADA.

2.1.4. Disponibilidade

A disponibilidade dos serviços é de 24X7x365, podendo haver paradas programadas para manutenção, que serão comunicadas com antecedência para a CONTRATANTE.

2.1.5. Comunicação de Dados

A infraestrutura de comunicação de dados aos órgãos e entidades do governo do Estado de São Paulo deverá ser feita através da Rede IP Multisserviços.

2.1.6. Serviços fora do escopo

- Suporte Técnico para o desenvolvimento ou manutenção de aplicações ou programas, desenvolvidos, para a CONTRATANTE;

2.2. Infraestrutura Virtualizada On Premises (IaaS) Avançada

Na modalidade IaaS Avançada a CONTRATANTE tem autonomia para alterar os componentes do Sistema Operacional (exceto os que afetam a segurança) e os componentes das aplicações instaladas na máquina virtual. O monitoramento e gerenciamento dos servidores e aplicações ficam a cargo da CONTRATANTE.

2.2.1. Características Básicas

- Arquitetura preparada para desempenho superior;
- Toda a segurança do Data Center, com quatro certificações ISO:
 - 9001 (Qualidade);
 - 27001 (Segurança da Informação);
 - 20000 (Gerenciamento de TI);

Handwritten signatures in blue ink.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE GESTÃO E GOVERNO DIGITAL



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA GESTÃO E GOVERNO DIGITAL

- 14001 (Gestão Ambiental);
- Sistemas Operacionais e Antivírus homologados pela CONTRATADA;
- Armazenamento de dados persistente, de alto desempenho e disponibilidade;
 - Os dados são mantidos mesmo na interrupção ou desativação da máquina virtual (Obs.: difere do serviço de Retenção de Dados (Fitas/cartuchos retidos) que guarda os dados de backup por prazo superior a trinta dias)

2.2.2. Atividades Previstas

- Criação dinâmica de servidores virtuais;
- Realocação de servidores lógicos, sem interrupção dos serviços;
- Recuperação automática em caso de falha do hardware;
- Licenças de Sistemas Operacionais e Antivírus homologados pela CONTRATADA;
- Instalação do Sistema Operacional dos servidores;
- Instalação de Antivírus em servidores, incluindo atualizações da biblioteca de vírus;
- Instalação de agente de Backup;
- *Power-on* (ligação) da máquina virtual, garantindo a disponibilidade;

2.2.3. Backup e Restore

Administração das rotinas de *backup* / *Restore* com retenção de dados de 30 (trinta) dias (21 (vinte e um) dias para Banco de Dados), conforme o **ANEXO A - Formulário da Ficha de Backup** e as políticas de *backup* da CONTRATADA.

2.2.4. Disponibilidade

A disponibilidade dos serviços é de 24x7x365, considerando as paradas programadas para manutenção.

2.2.5. Comunicação de Dados

A infraestrutura de comunicação de dados aos órgãos e entidades do governo do Estado de São Paulo deverá ser feita através da Rede IP Multisserviços.

2.2.6. Recursos Adicionais

Estão previstos os seguintes recursos adicionais:

- 24 vCPU/mês;

Handwritten signatures and initials in blue ink.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE GESTÃO E GOVERNO DIGITAL



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA GESTÃO E GOVERNO DIGITAL

- 48 GB RAM/mês de memória;
- 3.000 GB/mês de armazenamento de dados *open* (*backup* com retenção de 30 dias incluído);

2.3. Certificado SSL Standard – OV (Raiz Internacional)

- Certificado SSL Standard – OV (Raiz Internacional) – certificado digital para servidor, fornece confirmação instantânea da identidade e forte proteção SSL, verifica as informações da organização proprietária do site e do certificado digital.

2.3.1. Características

- Protege sites contra-ataques e malware;
- A segurança é sinalizada pelo cadeado fechado exibido em todos os navegadores e o protocolo "https" no endereço do site;
- Melhora o ranqueamento do site nos mecanismos de busca de navegadores (Google);
- Para certificados de Raiz Internacional:
 - Validação Organizacional (OV): que dá maior credibilidade ao site, pois valida a empresa detentora daquele endereço de URL/site;
 - Garantia de até US\$ 1,25 milhão (seguro), por certificado, para cobertura de riscos em caso de perda causada por um erro no processo de identificação, de declarações falsas no certificado, risco de perda/extravio de documentos relacionados ao processo de identificação que um requerente ainda contra erros intencionais ou acidentais introduzidos em um Certificado;
 - O acionamento do seguro deverá a ser realizado diretamente à AC Raiz Internacional, segundo o estabelecido conforme estabelecido na política de garantia da AC Globalsign, disponível no endereço <https://www.globalsign.com/en/repository/globalsign-warranty-policy.pdf>
 - Compatível com todos os principais navegadores e dispositivos móveis;
 - Aderente às exigências do CA/B Fórum (CA Browser é o fórum das empresas fabricantes de software de navegadores da internet e autoridades de certificadoras). O CA/B Fórum publica requisitos básicos para a emissão e gerenciamento de certificados publicamente confiáveis, sendo os requisitos que uma autoridade de certificação deve atender para emitir

B
M
Q



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE GESTÃO E GOVERNO DIGITAL



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA GESTÃO E GOVERNO DIGITAL

certificados digitais para servidores SSL / TLS para serem publicamente confiáveis pelos navegadores.

- Aderente aos requisitos de Certificate Transparency (CT), exigidos por navegadores do mercado;

2.3.2. Atividade prevista

Os certificados digitais SSL seguem procedimento de emissão conforme a entidade emissora, sendo:

2.3.3. Pré-requisitos

- Validação da organização para a confirmação da propriedade do domínio a ser certificado;
- Validação de informações do proprietário (ex.: nome e endereço) que são autenticados.

2.4. Serviços de Suporte Técnico (Infraestrutura de TI)

Os serviços consistem na alocação de recursos técnicos profissionais variados, com o intuito de atender às necessidades de TI do ambiente da CONTRATANTE, desde suporte a usuários até administração de servidores, entre outros.

Características básicas

- Alocação de recursos profissionais para prestação de serviços especializados em TI, com equipes remotas ou presenciais nas dependências da CONTRATANTE;
- Engloba profissionais com perfis de analistas e técnicos, em vários níveis, de acordo com o tempo de experiência na função;
- Consiste em uma gama de serviços prestados com o intuito de fornecer assistência a uma infraestrutura tecnológica, tendo responsabilidade sobre o funcionamento de ferramentas, servidores, máquinas/equipamentos e sistemas de TI. Pode incluir serviços de:
 - Operação, instalação e suporte a usuários;
 - Operação, configuração, instalação e administração de ambientes de TI, podendo contemplar atividades de:
 - Administração e gerenciamento de servidores, diretórios de usuários, serviços de impressão, redes, internet/Intragov, banco de dados, backup, segurança da informação, antivírus, suporte a recursos provisionados em nuvem

Q
M

Q



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE GESTÃO E GOVERNO DIGITAL



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA GESTÃO E GOVERNO DIGITAL

pública etc.

- **Serviços cobrados por hora homem**
 - Valores de lista de hora/homem são referentes à prestação de serviços das 6h01 às 21h59 em dias úteis (segunda a sexta-feira), dentro do expediente normal de 8 horas diárias;
 - Serviços que ultrapassem as 8 horas diárias da jornada normal de segunda a sexta-feira geram acréscimo sobre o valor de lista, sendo 75% nas duas primeiras horas suplementares e de 100% nas subsequentes (hora extra);
 - Serviços prestados em período noturno, das 22h às 6h, geram acréscimo de 30% sobre o valor de lista (adicional noturno);
 - Em caso de prolongamento da jornada noturna normal de 8 horas, entrando no período diurno, há acréscimo cumulativo de hora extra e adicional noturno, conforme percentuais informados acima;
 - Serviços prestados aos sábados, domingos e feriados implicam em acréscimo de 100% sobre o valor de lista;
 - Para recursos técnicos em sobreaviso será cobrado adicional de 1/3 do valor de lista. Em caso de acionamento, a cobrança segue o informado acima.

2.4.1. Serviços fora do escopo

- Fornecimento de hardware, software, mobiliário e local necessário para execução das atividades;
 - Esses itens devem ser providenciados pela CONTRATANTE, e alguns podem, também, ser contratados à parte.
- Fornecimento de sistemas de monitoramento e gestão dos ativos de rede (para configurações e gerenciamento de capacidade);
- Fornecimento de materiais (equipamentos, peças e licenças) eventualmente necessários à execução dos serviços, que deverão ser providenciados pela CONTRATANTE;
- Manutenção de hardware e substituição de componentes;
- Limpeza, propriamente dita, de servidores e outros equipamentos



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE GESTÃO E GOVERNO DIGITAL



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA GESTÃO E GOVERNO DIGITAL

sensíveis à rede (por exemplo, no núcleo da rede local);

- Manutenção na infraestrutura de rede local (sistema de cabeamento), como a passagem (troca) de cabos e provimentos desses materiais para cabeamento;
- Fornecimento e serviços de embalagem, transporte e logística para movimentações de equipamentos e atividades de rollout;
- Execução de serviços de monitoramento, suporte e manutenção relativos à:
 - Infraestrutura lógica de dados (equipamentos, cabeamento e conectores de rede);
 - Áreas complementares, tais como, manutenção elétrica ou eletrônica em qualquer equipamento sem relação direta com o ambiente de TIC dos usuários (por exemplo, ar-condicionado) ou na própria rede de alimentação elétrica;
 - Equipamentos inativos, sem conectividade, obsoletos, expostos a intempéries, em condições precárias de uso e equipamentos de tecnologia específica (ex.: plotters).

2.4.2. Pré-requisitos

- Serviços prestados dentro do Estado de São Paulo.

Segue um breve descritivo das atividades que podem ser desempenhadas pelos perfis mencionados:

Administração de Banco de Dados SQL

- Gap Análise de ambiente – Levantamento do ambiente da CONTRATANTE antes da implantação de melhorias (quantidade de servidores, quantidade de banco de dados, função dos bancos de dados, aplicações relacionadas, recursos de hardware (disco, memória e processador) dos servidores, recursos de software (versão / edição, quantidade de licenças) dos servidores);
- Administrar e monitorar banco de dados SQL Server em ambientes Single e Cluster;
- Análise de infraestrutura / capacity planning (projeção de crescimento



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE GESTÃO E GOVERNO DIGITAL



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA GESTÃO E GOVERNO DIGITAL

vegetativo em banco de dados), análise, execução e acompanhamento junto a CONTRATANTE;

- Aplicação de paths no SGBD;
- Apoio/acompanhamento na definição do modelo de dados projeto lógico;
- Controle de acesso e atribuição de privilégios;
- Criação de rotinas de cargas e conversão de dados;
- Criar banco de dados e seus objetos;
- Definição do modelo de dados projeto físico;
- Apoio ao desenvolvimento de Procedures, Views, Triggers e Functions;
- Documentação de banco de dados e elaboração de procedimentos;
- Elaboração de documentação e propostas de melhorias dos ambientes de banco de dados;
- Elaboração de scripts básicos;
- Implantação e monitoramento de rotinas de backup / restore;
- Instalação e configuração banco de dados e ambientes com replicação de dados;
- Instalação, configuração e implementação de ambientes de alta disponibilidade;
- Operacionalização de processos de banco de dados;
- Realizar apoio as equipes de desenvolvimento de sistemas;
- Realizar projetos para migração e atualização de ambientes de banco de dados;
- Realizar tuning e performance aplicacional (SQL e T-SQL) em RDBMS SQL Server e troubleshooting de servidores em ambiente crítico;
- Tarefas gerais de administração de banco de dados (backup, restore, manutenções);
- Upgrade e controle das versões da ferramenta.

B
M
D



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE GESTÃO E GOVERNO DIGITAL



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA GESTÃO E GOVERNO DIGITAL

Administração de Banco de Dados Oracle

- Gap Análise de ambiente – Levantamento do ambiente da CONTRATANTE antes da implantação de melhorias (quantidade de servidores, quantidade de banco de dados, função dos bancos de dados, aplicações relacionadas, recursos de hardware (disco, memória e processador) dos servidores, recursos de software (versão / edição, quantidade de licenças) dos servidores);
- Planejamento estratégico de implantação de banco de dados;
- Instalação, customização e administração de SGBDs (Sistema de Gerenciamento de Banco de Dados);
- Instalação e administração de ambiente Oracle RAC;
- Implantação e documentação de banco de dados;
- Monitoramento e análise do desempenho de banco de dados;
- Elaboração de relatórios técnico-analíticos do ambiente com recomendações de melhorias na gestão dos bancos de dados;
- Realizar a manutenção preventiva dos SGBDs (Serviços, Instâncias e estruturas de dados);
- Atualizar banco de dados (produção, homologação e desenvolvimento), com relação à patches, novos releases e versões;
- Segregação e organização de ambientes (desenvolvimento, homologação e produção);
- Administrar, configurar e monitorar rotinas de backup utilizando features Oracle como Export / Import e RMAN, definidas pela CONTRATANTE para os bancos de dados;
- Testar a restauração do backup periodicamente;
- Criação de usuários de banco de dados com os devidos níveis de acesso e permissões;
- Gerenciar e administrar as permissões de acesso ao banco de dados;
- Ajustar a segurança dos bancos de dados com adequação de níveis de acesso e permissões de usuários, habilitação de auditorias de BD, ajustes



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE GESTÃO E GOVERNO DIGITAL



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA GESTÃO E GOVERNO DIGITAL

de configuração de banco de dados, alteração de portas de comunicação padrão;

- Criação de novos objetos (bancos de dados, Procedures, Views, Triggers);
- Padronização de nomenclatura de usuários de banco de dados e serviços (Sistema Gerenciador de Banco de Dados), quando há oportunidade de atuar em projetos de novos sistemas;
- Migrar bancos de dados para novas versões disponibilizadas ou para outros equipamentos ou para data center externo;
- Registro de atividades realizadas diariamente, através de ferramentas de gestão, considerando a orientação da CONTRATANTE quanto a ferramenta;
- Realizar tuning de ambientes – Melhorias de scripts, ajustes na configuração do SGBD, análise para adequação de recursos de hardware e rotinas de banco de dados como estatísticas, Index, tipo de dados e tamanho de tabelas;
- Realizar visitas periódicas presenciais ou remotas às instalações da CONTRATANTE, avaliando a saúde do ambiente e apresentando relatórios com recomendações de melhorias.

Administração de Ambiente

- Microsoft
 - Análise do ambiente através de métricas de desempenho garantindo a continuidade do ambiente e sua escalabilidade;
 - Realização de GAP análises nos ambientes para identificação de falhas na administração e propondo as melhorias aplicáveis;
 - Tarefas gerais de administração: criação de usuários, controle e gestão de permissões de acesso, implantação de rotinas de manutenção, armazenamento e retenção de logs, análise de logs, habilitação de auditorias, bloqueio de portas via Windows firewall etc.;
 - Administração de File Server Microsoft com implementação de recursos adicionais, como ACL's, ABE, Shadow Copy e cotas de disco;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE GESTÃO E GOVERNO DIGITAL



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA GESTÃO E GOVERNO DIGITAL

- Administração Microsoft AD DC (instalação e configuração AD DC, configuração de GPO's, criação de grupos, usuários e OU's, elevação de nível funcional de domínio, criação de AD RODC, configuração de relação de confiança entre domínios, replicações inter-sites etc.);
- Aplicação de atualizações de segurança recomendadas pelos fabricantes dos sistemas operacionais mantendo a estabilidade e correto funcionamento dos serviços hospedados;
- Assegurar que os dados sejam devidamente armazenados em cópias de segurança (backup), garantindo que estes possam ser restaurados em caso de falhas no ambiente;
- Atuação em solicitações e alertas de incidentes, executando soluções de contorno e propondo soluções definitivas;
- Configuração de coleta de dados de performance via Perfmon dos principais indicadores (Disk IO, memória, processamento etc.);
- Capacity planning de ambientes de servidores Windows;
- Elaboração de rotinas em arquivos de lote (batch), VBS e Power Shell para automação de tarefas/administração dos servidores Windows;
- Elaboração de documentação sobre servidores, serviços e ambientes de rede no qual os servidores estão inseridos, detalhando o funcionamento dos serviços e apresentando as topologias correspondentes;
- Implementação do serviço Microsoft NLB para balanceamento de carga;
- Instalação, configuração e desativação de servidores e recursos de software;
- Instalação, configuração e manutenção dos serviços: DHCP, DNS, IIS, WSUS, Print Server, Microsoft Failover Clustering e AD CS;
- Monitoramento do ambiente e análise do desempenho.

- Linux

M

B

10



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE GESTÃO E GOVERNO DIGITAL



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA GESTÃO E GOVERNO DIGITAL

- Análise do ambiente através de métricas (SYSSTAT) garantindo a continuidade do ambiente e sua escalabilidade;
- Realização de GAP análises nos ambientes para identificação de falhas na administração e propondo as melhorias aplicáveis;
- Tarefas gerais de administração: criação de usuários, controle e gestão de permissões de acesso, implantação de rotinas de manutenção (gerenciamento de processos, configuração de rede e de roteamento, instalação de pacotes via gerenciador ou através de código fonte, atualização de sistema operacional, configuração do OpenSSH, agendamentos de tarefas via Crontab, análise de logs, serviços de impressão (CUPS), configuração de logrotate, configuração de firewall Iptables, compilação de kernel etc.);
- Aplicação de atualizações de segurança recomendadas pelos fabricantes dos sistemas operacionais mantendo a estabilidade e correto funcionamento dos serviços hospedados;
- Assegurar que os dados sejam devidamente armazenados em cópias de segurança (backup), garantindo que estes possam ser restaurados em caso de falhas no ambiente;
- Atuação em solicitações e alertas de incidentes, executando soluções de contorno e propondo soluções definitivas;
- Elaboração de rotinas em Shell script para automação de tarefas;
- Capacity planning de ambientes de servidores Linux;
- Elaboração de documentação sobre servidores, serviços e ambientes de rede no qual os servidores estão inseridos, detalhando o funcionamento dos serviços e apresentando as topologias correspondentes;
- Gerenciamento de discos (dimensionamento, particionamento, LVM, configuração iSCSI, FC e Multipath);
- Gerenciamento de permissões de arquivo;
- Particionamento de discos e FileSystem;
- Configuração de servidores: SSH, Proxy, Samba\NFS, WEB, DNS, FTP, LDAP, E-mail, Nagios, Grafana e Zabbix.

Analista de Processos



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE GESTÃO E GOVERNO DIGITAL



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA GESTÃO E GOVERNO DIGITAL

- Revisão das entradas, saídas, procedimentos, colaboradores, aplicações, tecnologias e a maneira como ocorre as interações de todos esses elementos para produzir os resultados dos processos;
 - Cadastro e atualização de dados;
 - Controlar atividades e a qualidade das informações e elaborar e acompanhar métricas de desempenho;
 - Emissão de relatórios de controle;
 - Identificar evoluções e correções nos processos;
 - Planejar e conduzir análise de problemas;
 - Realizar treinamentos sobre processos operacionais quando necessários;
 - Apoiar os gestores nas melhores práticas sugerindo melhorias nos processos;
 - Identificar e otimizar processos críticos;
 - Interagir com equipes e gestores da operação;
 - Participar da elaboração, documentação e implementação de processos;
- Suportar atividades correlatas para atendimento às demandas de TI.

3. PRAZOS

O cronograma para a execução dos trabalhos previstos neste TERMO será estabelecido de comum acordo entre as partes.

4. RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Além das obrigações constantes da Cláusula “OBRIGAÇÕES DAS PARTES” do Contrato a que se vincula esta ESP ficam definidas as enunciadas a seguir:

4.1. DA CONTRATADA

- 4.1.1. Designar as pessoas responsáveis que serão os interlocutores autorizados para o relacionamento com a CONTRATANTE;
- 4.1.2. Efetuar os backups necessários solicitados pela CONTRATANTE de acordo com o “ANEXO A - Formulário da Ficha de Backup”;
- 4.1.3. Conferir o formulário de *Backup*;
- 4.1.4. Comunicar com antecedência mínima de 24 horas, todas as manutenções e/ou intervenções rotineiras no Data Center que possam significar paralisações dos servidores ou dos serviços prestados;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE GESTÃO E GOVERNO DIGITAL



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA GESTÃO E GOVERNO DIGITAL

- 4.1.5. Comunicar imediatamente, todas as ocorrências imprevistas que prejudiquem a prestação de serviços;
- 4.1.6. Prover e manter a edificação especializada e infraestrutura necessárias no Data Center para conectividade da CONTRATANTE;
- 4.1.7. Validar a matriz de compatibilidade dos servidores para a realização das cópias de segurança;

4.2. DA CONTRATANTE

- 4.2.1. Designar as pessoas responsáveis que serão os interlocutores autorizados para o relacionamento com a CONTRATADA;
- 4.2.2. Informar através do preenchimento do "ANEXO A - Formulário da Ficha de Backup" todos os arquivos que devem ser feitos backups para manter a sua configuração;
- 4.2.3. Assegurar a participação da CONTRATADA em quaisquer projetos que possam afetar os serviços definidos.
- 4.2.4. Fornecer através do preenchimento do "ANEXO A - Formulário de Backup" todos os arquivos que devem ser feitos backups para manter a sua configuração;
- 4.2.5. Informar o período de disponibilidade dos aplicativos (exemplo: 24x7x365);
- 4.2.6. Formular/solicitar quando necessário os procedimentos operacionais;

5. VIGÊNCIA DO DOCUMENTO

Este TERMO terá vigência de **24 (vinte e quatro)** meses a partir da data da assinaturado Contrato.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE GESTÃO E GOVERNO DIGITAL



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA GESTÃO E GOVERNO DIGITAL

ANEXO A

Formulário da Ficha de Backup

Handwritten marks in blue ink at the bottom right of the page, including a stylized signature and two circular marks.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE GESTÃO E GOVERNO DIGITAL

ANEXO IV

[RESOLUÇÃO SEP-6, de 27-6-90]

Economia e Planejamento – DOE: 28/06/1990
Secretário : Frederico Mathias Mazzucchelli.

Dispõe sobre a aplicação de multas previstas nos artigos 79, 80 e 81, inciso II da Lei 6.544, de 21-11-89

O Secretário de Estado de Economia e Planejamento resolve:

Artigo 1º – A aplicação das multas a que aludem os arts. 79, 80 e 81, inciso II, da Lei 6.544/89, obedecerá, no âmbito desta Secretaria de Economia e Planejamento, as seguintes normas.

SEÇÃO I

Da multa por atraso

Artigo 2º – O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso e, cumulativamente, sobre o valor da obrigação não cumprida, incluída a atualização contratual, se for o caso, na seguinte proporção:

- a) atraso de até 30 dias, multa de 0,4%;
- b) atraso superior a 30 dias, multa de 0,8%.

Parágrafo único – A reincidência na falta contemplada neste artigo ensejará a aplicação da multa em dobro.

Artigo 3º – Se objeto do contrato não for aceito, o contratado deverá substituí-lo ou providenciar a sua regularização dentro do prazo assinalado pela Administração, sob pena de sujeitar-se às multas do artigo anterior.

SEÇÃO II

Da multa por inexecução

Artigo 4º – A inexecução total ou parcial do ajuste sujeita o contratado às seguintes penalidades, a serem aplicadas isolada ou cumulativamente:

- I – multa de 10 a 30% calculada sobre o total ou parte da obrigação não cumprida;
- II – multa correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação efetuada para a realização ou complementação de obrigação não cumprida.

Artigo 5º – Previamente à imposição da multa contemplada no artigo anterior, será notificado o interessado facultando-lhe defesa prévia no prazo de 5 dias úteis do recebimento da notificação, nos termos do artigo 81 da Lei 6.544/89.

SEÇÃO III

Dos recursos

Artigo 6º – Da imposição das multas cabe recurso, no prazo de 5 dias úteis da intimação do ato, nos termos do artigo 83, inciso I, letra "c" da Lei 6.544/89.

SEÇÃO IV

Do pagamento das multas

Artigo 7º – Da aplicação da multa o adjudicatário ou contratado será notificado pessoalmente, por escrito, para que recolha ao Tesouro do Estado, no prazo de 7 dias úteis, o valor correspondente.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE GESTÃO E GOVERNO DIGITAL

Parágrafo único – A multa será descontada dos pagamentos ou da garantia do respectivo contrato, ou cobrada judicialmente, sendo, em qualquer caso, o seu valor atualizado de acordo com o índice oficial de correção monetária a ser aplicado a partir da data na qual se verificou o seu inadimplemento.

SEÇÃO V

Disposições gerais

Artigo 8º – As disposições desta resolução aplicam-se a todos os contratos celebrados por esta Secretaria, inclusive os precedidos de dispensa de licitação ou declaração de sua inexigibilidade, nos termos da legislação vigente.

Artigo 9º – As multas estabelecidas nesta resolução não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas em lei.

Artigo 10 – A presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas a Resolução SEP-1, de 17-8-79, retificada pela Resolução SEP-7, conforme publicação no DO de 22-8-79.

Três assinaturas manuscritas em tinta azul, localizadas na parte inferior direita da página. Uma assinatura é grande e cursiva, outra é mais compacta e arredondada, e a terceira é uma letra 'M' estilizada.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE GESTÃO E GOVERNO DIGITAL

ANEXO V

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (ANEXO LC01-TCE)

CONTRATANTE: SECRETARIA DE GESTÃO E GOVERNO DIGITAL

CONTRATADA: COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO – PRODESP

Contrato SGGD nº 026/2023

OBJETO: Prestação de serviços de informática consistentes na Disponibilização de plataforma como serviço – PaaS Banco de Dados Microsoft SQL Server Enterprise, Infraestrutura virtualizada on premises (IaaS) Avançado, Certificado SSL Standard – OV (Raiz international) e serviços de suporte técnico, relacionados na Planilha de Orçamento (Anexo I) e na "Especificação de Serviços e Preços" ESP nº E0230508 (Anexo II).

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE GESTÃO E GOVERNO DIGITAL

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: SP, 29/12/23

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: CAIO MÁRIO PAES DE ANDRADE
Cargo: Secretário Gestão e Governo Digital
CPF: 326.865.104-44

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: CAIO MÁRIO PAES DE ANDRADE
Cargo: Secretário Gestão e Governo Digital
CPF: 326.865.104-44

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: TARCILA PERES SANTOS
Cargo: Chefe de Gabinete
CPF: 325.928.358-73

Assinatura: Tarcila Peres Santos

Pela contratada:

Nome: RODRIGO MAURO RUIZ DE MATOS
Cargo: Diretor de Relacionamento com o Cliente
CPF: 292.037.058-80

Assinatura: [Assinatura]

14
B
D



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE GESTÃO E GOVERNO DIGITAL

Nome: BENICIO MARQUES DE MELO FILHO

Cargo: Gerente de Atendimento ao Cliente

CPF nº 037.312.598-42

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DO CONTRATANTE:

Nome: TARCILA PERES SANTOS

Cargo: Chefe de Gabinete

CPF: 325.928.358-73

Assinatura: _____

GESTOR:

Nome: MARCELO NUNES PEREIRA

Cargo: Diretor III

CPF: 065.626.348-22

Assinatura: _____



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE GESTÃO E GOVERNO DIGITAL

ANEXO V-I

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

(ANEXO LC-02)

CONTRATANTE: SECRETARIA DE GESTÃO E GOVERNO DIGITAL

CNPJ N.º: 39.467.292/0001-02

CONTRATADA: COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO – PRODESP

CNPJ N.º: 62.577.929/0001-35

Contrato SGGD nº 026/2023

DATA DA ASSINATURA: 29/12/2023

VIGÊNCIA: 24 meses

OBJETO: Prestação de serviços de informática consistentes na Disponibilização de plataforma como serviço – PaaS Banco de Dados Microsoft SQL Server Enterprise, Infraestrutura virtualizada on premises (IaaS) Avançado, Certificado SSL Standard – OV (Raiz international) e serviços de suporte técnico, relacionados na Planilha de Orçamento (Anexo I) e na “Especificação de Serviços e Preços” ESP nº E0230508 (Anexo II).

VALOR (R\$): R\$ 7.252.101,88 (sete milhões, duzentos e cinquenta e dois mil, cento e um reais e oitenta e oito centavos)

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

São Paulo, 29 de dezembro de 2023.

TARCILA PERES SANTOS

Chefe de Gabinete

Secretaria de Gestão e Governo Digital



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE GESTÃO E GOVERNO DIGITAL
GABINETE DO SECRETÁRIO

Processo: 18.00011993/2023-97
Interessado: DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - DTI
Assunto: Prestação de serviços de informática - PRODESP

Designo o Sr. Marcelo Nunes Pereira, Diretor Técnico III, CPF nº 065.626.348-22, como gestor do Contrato SGGD nº 026/2023, em atendimento ao artigo 67 da Lei 8666/93 e seus anexos.

CG, 29 de agosto de 2023

Tarcila Peres Santos

Chefe de Gabinete

Secretaria de Gestão e Governo Digital